

**AO JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI/TO**

A **COLIGAÇÃO** “A FORÇA QUE VEM DO POVO”, composta pelos partidos (PSD, PSB, PP, MDB, PDT), com endereço na Rua 10, qd. 09, lt. 02, Setor Parque Primavera, Gurupi - TO, Cep 77413-100, tendo como representante o Sr. JONAS MACEDO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, CPF n.º 130.668.031-04, Título de Eleitor n.º 010388042747, residente e domiciliado na Rua 10, qd 09, lt 02, Setor Parque primavera, Gurupi/TO, tendo como candidato a Prefeito EDUARDO FORTES e a vice-prefeito JUAREZ MOREIRA, ambos devidamente qualificados nos seus registros perante o TRE-TO, vem à insigne presença de Vossa Excelência, por seus procuradores devidamente habilitados, apresentar, com supedâneo no artigo 22, caput, da Lei Complementar n° 64/90,

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

em face da Coligação “GURUPI ESTÁ EM BOAS MÃOS” formada pelos partidos UNIÃO / PODE / PL / PRD / AGIR com a candidata à reeleição JOSINIANE BRAGA NUNES, e vice-prefeito ADAILTON FONSECA, cuja qualificação encontra-se registrado no registro de sua candidatura, pelos fundamentos que a seguir serão lançados.

**1. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DESTA AÇÃO**

Segundo preceitua o artigo 22 da LC n° 64/90:

*“Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao corregedor-geral ou regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político.”*



A **COLIGAÇÃO** “A FORÇA QUE VEM DO POVO”, composta pelos partidos (PSD, PSB, PP, MDB, PEDT), tendo como candidato a Prefeito EDUARDO FORTES e a vice-prefeito JUAREZ MOREIRA, é parte legítima para propor esta ação.

A ação de investigação judicial eleitoral é tempestiva pois, pode ser ajuizada até a data da diplomação ([Ac. de 27.4.2010 no AgR-AI nº 12.028, rel. Min. Aldir Passarinho Junior](#)).

Desta forma, deverá ser recebida e admitida a presente ação, posto que presentes os requisitos formais.

## **2. DO ABUSO DO PODER POLÍTICO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

É sensível a evolução jurídica do tema da apuração e punição de condutas de abuso do poder político (art. 14, §9º, da Constituição da República/1988), processadas e julgadas pela Justiça Eleitoral no Brasil, ramo especializado do Poder Judiciário brasileiro (Constituição Federal, arts. 118 a 121, na Seção VI - “Dos Tribunais e Juízes Eleitorais”).

Ao lado de condutas que caracterizam, a dizer, abuso do poder econômico, abuso dos meios de comunicação, entre outros ilícitos eleitorais, o abuso de poder político (sobre o abuso do poder político no Brasil: conf. GARCIA, 2006) é reconhecido no âmbito da Justiça Eleitoral como abuso de autoridade, ou abuso no exercício de função, cargo ou emprego na administração pública direta ou indireta, praticado em infração às leis eleitorais brasileiras, a beneficiar abusivamente candidatos a cargos eletivos, muitas vezes candidatos à reeleição.

Certo que “abuso do poder político é o uso indevido de cargo ou função pública, com a finalidade de obter votos para determinado candidato (...). É a atividade ímproba do administrador, com a finalidade de influenciar no pleito eleitoral de modo ilícito, desequilibrando a



disputa. Sem improbidade, não há abuso de poder político” (SOARES DA COSTA, 2002).

*A Lei n. 9.504, Lei das Eleições, em 1997, tipificou “condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais”, impondo sanções. Entende-se, pois, que “após aprovada a emenda constitucional da reeleição, o legislador brasileiro passou a tipificar determinadas condutas tidas por ilícitas ou abusivas e, ipso facto, vedadas a sua prática por certos agentes públicos. Podem, conforme o caso, caracterizar abuso do poder político. São atos que, uma vez praticados, podem afetar a isonomia de oportunidades entre os candidatos em determinado prélio eleitoral” (ALMEIDA, 2011)*

No âmbito do colendo Tribunal Superior Eleitoral, já em 2004 se determinava:

*“Segundo a jurisprudência desta Corte, alterada desde o julgamento do REspe n. 19.571/AC, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 16.8.2002, na ação de investigação judicial eleitoral, deixou de se exigir que fosse demonstrado o nexó de causalidade entre o abuso praticado e o resultado do pleito, bastando para a procedência da ação a “indispensável demonstração - posto que indiciária - da provável influência do ilícito no resultado eleitoral” (TSE. Recurso Ordinário n. 758 - Rio Branco/AC. Acórdão n° 758 de 12.8.2004. Relator Min. Francisco Peçanha Martins. Publicação: DJ 3.9.2004, p. 108).*

Já em 2009 o TSE:

*“O nexó de causalidade quanto à influência das condutas no pleito eleitoral é tão somente indiciário, sendo desnecessário demonstrar, de plano, que os atos praticados foram determinantes do resultado da competição; basta ressaltar, dos autos, a probabilidade de que os fatos se revestiram de desproporcionalidade de meios” (Ac. n° 1.362/PR, rel. designado Min. Carlos Ayres Brito, DJe de 6.4.2009)” (TSE. Recurso Ordinário n° 1460 - São Bernardo do Campo/SP. Acórdão de 22.9.2009. Relator Min. Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira. Publicação: DJE 15.10.2009, p. 62-63).*



<sup>1</sup>Em peculiar, quanto a atos de “improbidade administrativa”, no que concerne ao tema do abuso do poder político, nada obstante as discussões jurídicas em doutrina constitucional e, mesmo na jurisprudência do STF, no sentido de que as sanções por atos de “improbidade administrativa” tem forte cunho de direito penal, havendo, também, entre os julgados da Suprema Corte, entendimento acerca de existência constitucional de regime jurídico único de responsabilidade para os “agentes políticos”, diferenciados dos demais “agentes públicos”, pois, no âmbito eleitoral, todavia, o colendo TSE tem entendimento consolidado (desde o ano de 2002) de que as condutas por abuso do poder político, mesmo que coincidente com “improbidade administrativa” e praticado por “agentes políticos” ou mesmo que coincidam com crimes de Responsabilidade desses agentes, desde que praticados em período eleitoral, por candidatos ou em benefício de candidaturas, a dizer, podem ser punidas como infração cível-eleitoral, dispensando a prova absoluta do nexos causal ou normativo, dispensando também a prova de existência de dolo ou culpa, elementos que muito importam para o direito penal. Basta, portanto, para imposição de condenação pela Justiça Eleitoral, que a conduta tenha “probabilidade” de causar desequilíbrio de meios na competição eletiva, devendo ser considerada a “gravidade” das circunstâncias que caracterizam o fato. Isso com base na tutela da legitimidade dos pleitos eleitorais, prevista constitucionalmente.

É decisão proferida pelo TSE no ano de 2010:

*“A circunstância de os fatos narrados em investigação judicial configurarem, em tese, improbidade administrativa não obsta a competência da Justiça Eleitoral para apuração dos eventuais ilícitos eleitorais.” (TSE. Agravo Regimental em Recurso Ordinário n. 2365. Porto Murtinho/MS. Acórdão de 1.12.2009. Publicação: DJE 12.2.2010, p. 20. Relator Min. Arnaldo Versiani Leite Soares).*

Ulteriormente, a Lei Complementar n. 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que alterou a LC n. 64/1990, também acrescentou rigor na punição por abuso de poder político, estabelecendo, em seu art. 22, XIV,

<sup>1</sup>Gilmar Mendes e Arnaldo Wald. Improbidade Administrativa - Considerações sobre a Lei n. 8.429/1992, in RT - Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, 3ª, n. 11, p. 58, abr/jun 1995; e Ives Gandra da Silva Martins, Aspectos procedimentais do instituto jurídico do "impeachment" e conformação da figura da improbidade administrativa, in Revista dos Tribunais, v. 81, n. 685, 1992, p. 286-87.

<sup>2</sup>STF. 2002. Decisão Monocrática. Rcl. 2138 / DF - Distrito Federal. Reclamação Relator: Min. Nelson Jobim. Julgamento: 11.9.2002. Decisão Monocrática. Publicação DJ 17.9.2002.

<sup>3</sup>STF. 2007. Pleno. Rcl 2138 / DF. Relator: Min. Nelson Jobim Relator p/ Acórdão: Min. Gilmar Mendes (art. 38, IV, b, do RISTF). Julgamento: 13.6.2007. Tribunal Pleno.



no âmbito da AIJE, ação cível-eleitoral, que “julgada procedente a representação ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou do diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar”.

O abuso do poder político, sem dúvida, viola o cânon da liberdade de escolher dos eleitores, bem assim contraria o princípio da igualdade entre os candidatos.

E, por esse viés, o rigor de sua punição pela Justiça Eleitoral fortalece a efetividade da norma constitucional que protege a legitimidade das eleições (CF, art. 14, § 9º).

### **3. FATOS, PROVAS, INDÍCIOS E CIRCUNSTÂNCIAS DE ABUSO DE PODER POLÍTICO**

Importante, antes de mais nada, indicar o que pensa o <sup>2</sup>TSE sobre atos praticados antes de início de campanha:

*“Eleições 2020 (...) Propaganda eleitoral antecipada. Configuração. Pedido explícito de votos. Uso de “palavras mágicas”. [...] 3. No caso, é evidente a realização de atos de campanha de forma antecipada, notadamente pela publicação de vídeos e imagens nas redes sociais, mediante expresso pedido de apoio à candidatura, acompanhado da menção ao resultado favorável no pleito. 4. A jurisprudência do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL é no sentido de que, para fins de caracterização de propaganda eleitoral extemporânea, é possível identificar o*

<sup>2</sup> Ac. de 6.10.2022 no AREspEL nº 060004685, rel. Min. Alexandre de Moraes

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



*requisito do pedido explícito de votos a partir do uso de ‘palavras mágicas’, como efetivamente ocorreu no caso dos autos(....)”*

Demonstra-se a crônica de um crime premeditado.

Em janeiro de 2024, fora publicada pesquisa eleitoral na qual a investigada José Nunes, que é atual Prefeita de Gurupi e candidata à reeleição, estava muito mal avaliada:



<https://tocantinsdiario.com.br/?p=35277>

<https://claudemirbrito.com.br/tocantins/pesquisa-mostra-lideranca-do-pre-candidato-eduardo-fortes-com-55-em-gurupi>

No final de 2023, o cenário da Prefeita Josi Nunes era bem pior. Veja a matéria no portal norte, que noticiou uma pesquisa.

<https://portalnorte.com.br/noticias/tocantins/2023/11/16/pesquisa-revela-preferencias-eleitorais-em-gurupi/>



### Prefeitura de Gurupi: Eduardo Fortes na liderança

Na simulação estimulada para a escolha do próximo prefeito de Gurupi, Eduardo Fortes desponta como favorito, conquistando 50,65% das intenções de voto. O segundo colocado, Gutierrez, alcança 10,39%, seguido por Josi Nunes, com 9,74%. O cenário apresenta uma disputa acirrada, com uma diferença de menos de 1% entre os candidatos. Importante destacar que 9,74% dos entrevistados manifestaram a intenção de votar em branco ou anular o voto, enquanto 9,09% permanecem indecisos.

Diante desse quadro a investigada e sua equipe montaram um plano de uso da estrutura do Município de Gurupi/TO para se auto promover.

E aqui não há que se falar em possível ato de improbidade administrativa e, sim, crime de improbidade com viés exclusivamente de autopromoção pessoal para alavancar nos eleitores de Gurupi/TO sua ideia de colocar-se em condição de disputar a reeleição.

Neste sentido, já para essas eleições, decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins quando do julgamento do processo n. 0600076-70.2024.6.27.0002 que determinou o recebimento de representação eleitoral para investigar crime eleitoral da demanda:

Durante o período em que se avizinhou as eleições municipais, mais especificamente no início do presente ano de 2024, foi possível observar uma mudança de comportamento e utilização midiática de toda a estrutura do Poder Público Municipal para autopromoção da então Prefeita.

As provas extraídas das redes sociais da candidata e, também, da Prefeitura Municipal, demonstram de forma incontestável o abuso do poder político utilizado ao longo do período que antecedeu as prévias para a escolha dos pretensos candidatos: **JOSI NUNES/ INSTAGRAM: @josinuneto**

(<https://www.instagram.com/josinunesto?igsh=NzR6ZW9xaDQ3bWlp>).

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



Com a intensa propagação de propaganda institucionais com o único objetivo de promoção pessoal da candidata investigada vieram também as inaugurações de obras e, em dias finais, até mesmo carreatas (que não é permitido no período de pré-campanha, foi feito).

Provas seguem em anexo como documentos (vídeos) que demonstram com clareza o plano arquitetado desde o mês de janeiro do presente ano para, usando o dinheiro público, fazer a promoção pessoal da candidata investigada.

Veja a loucura para mostrar para população o que não fez nos 03 anos anteriores:



link vídeo

asfalto:<https://www.instagram.com/reel/C4jJhdsRY1u/?igsh=ODczZjJjdZtMWFs>

link vídeo praças:

<https://www.instagram.com/reel/C6HhUs7RWaE/?igsh=eHlxYjI5cjMxdGNv>



## CONVITE

**A prefeitura municipal de Gurupi convida para uma maratona de entregos**

- ⚠️ **Correção pelos setores Independência e João Lisboa, como ato de entrega da obra de recuperação asfáltica.**
  - Ponto número 1: Setor João Lisboa (rotatória): **(entre 7h30 e 8h).**
  - Ponto número 2: Vila Independência (entrada do Setor): **(entre 8h e 8h30).**
- 📍 **Cerimônia de entrega: obra de reforma no Centro de Zoonoses. **(Entre 8h30 e 09h).****
- 📍 **Cerimônia de entrega: obra de reforma na UPA. **(Entre 09h e 09h30).****
- 📍 **Assinatura da OS: Obra Skate Park, na Via da Integração. **(Entre 09h30 e 10h).****
- 📍 **Assinatura da OS: recuperação asfáltica do Residencial Daniela, na avenida principal do Setor. **(Entre 10h e 10h30).****
- 📍 **Assinatura da OS: recuperação asfáltica dos setores Waldir Lins e Jd. das Bandeiras, em frente à empresa Sul-golano. **(Entre 10h30 e 11h).****
- 📍 **Assinatura de termo: transferência de propriedade do Centro ADM da Avenida Paró para a Unira, na sede da Fundação. **(Entre 11h e 11h30)****
- 📍 **Cerimônia de entrega: obra de reforma no CAPS I da Avenida Bahia; e entrega de automóvel. **(Entre 11h30 e 12h).****
- 📍 **Cerimônia de entrega: obra de reforma na prédio; e de equipamentos na UBS do Jardim Sevilha. **(Entre 12h30 e 13h).****
- 📍 **Assinatura de escrituras (Parque Industrial, Trava da Praia e Bela Vista) no gabinete do prefeito. **(Às 16h).****
- 📍 **Ato de concessão de benefícios para novas aposentadas, no gabinete do prefeito. **(Às 16h30).****

**05/07/2024** Sexta-Feira Ponto de encontro: Praça do Setor Pedraço, às 7h.

**PREFEITURA DE GURUPI**  
Nossa gente. Nossa força.



**JOSINUNESTO Publicações**

pessoas

josinunesto A abertura oficial da 49ª Expo Gurupi foi linda! 🎉🚲... mais

Ver todos os 58 comentários

3 de maio · Ver tradução

Link video asfalto: <https://www.instagram.com/reel/C4jJhdsRY1u/?igsh=ODczZjJjdzZtMWFs>

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



Link vídeo asfalto: <https://www.instagram.com/reel/C4jJhdsRY1u/?igsh=ODczZjJjdzZtMWFs>

Link vídeo ônibus:

<https://www.instagram.com/reel/C4Tn2l9RXvW/?igsh=MTl6cGRzOXhzMTY5ZW==>



A conduta vedada prevista no art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/1997 é tipo autônomo, não sendo necessário que se reconheça a conduta vedada do art. 73, I, da mesma legislação para que aquela se configure. O Tribunal Superior Eleitoral possui entendimento uníssono no sentido de que, *“nas condutas vedadas previstas nos arts. 73 a 78 da Lei das Eleições imperam os princípios da tipicidade e da legalidade estrita, devendo a conduta corresponder exatamente ao tipo previsto na lei”* (Ac. de 11/4/2024 no AgR-REspE n. 060039428, rel. Min. Raul Araújo).

### **3.1. USO DE REDE PESSOAL COM DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL PAGA PELO PODER PÚBLICO – CONCEITO PARA CONFUNDIR ELEITOR**

Nada impede que o mesmo fato descrito como conduta vedada, nos termos do art. 73 da Lei n° 9.504/97, seja também apurado em AIJE sob a perspectiva do abuso, hipótese em que, se provada a gravidade das circunstâncias, é de rigor a aplicação de sanção de inelegibilidade por oito anos, nos termos do art. 22, XIV, da LC n° 64/90, e/ou a perda do registro ou do diploma se o julgamento se der após as eleições.

Na linha da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, ‘o abuso do poder político, de que trata o art. 22, caput, da LC 64/90, configura-se quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, compromete a igualdade da disputa e a legitimidade do pleito em benefício de sua candidatura ou de terceiros. Precedentes’ (RO 1723-65, rel. Min. Admar Gonzaga, DJE de 27.2.2018). No mesmo sentido: AgR-REspe 833-02, rel. Min. João Otávio de Noronha, DJE de 2.9.2014.

Nos termos da jurisprudência da <sup>3</sup>Corte Superior, a vedação à prática de propaganda institucional (art. 73, VI, *b*, da Lei 9.504/97) não alcança a hipótese em que o agente vem a se promover mediante publicidade em meio acessível a todos, como nas redes sociais, tal como procedeu a candidata investigada, a exemplo da publicação, em perfil pessoal no *facebook*.

<sup>3</sup> Ac. de 20.4.2023 no AgR-REspEI n° 060089607, rel. Min. Benedito Gonçalves



Inicialmente, chama-se a análise as redes sociais utilizadas pela Prefeita Municipal de Gurupi para propagar o “trabalho” que está sendo feito no Município.

Não é a rede social da Prefeitura de Gurupi – REDE OFICIAL, e sim, o perfil pessoal da investigada.



Ou seja, a investigada, quando pré-candidata à reeleição, a todo tempo vinha utilizando de sua rede social privada para propalar obras públicas em verdadeira confusão entre a pessoa física (JOSI NUNES) e a Prefeitura de Gurupi.

Em inúmeros vídeos aparece a logo personalizada contendo seu nome em destaque e o nome da Prefeitura Municipal de Gurupi quase imperceptível. Em verdadeiro abuso de Poder, ferindo o Princípio da Impessoalidade, art. 37, caput da CF\88.



Observe-se que a cor da roupa e o capacete são as cores do Município. O nome Josi Nunes em amarelo e azul e em destaque. A presença de um símbolo dentro da letra “O” com símbolo de duas mãos juntas, que por coincidência é um monumento municipal localizado no Parque mutuca.

A identidade visual dos vídeos, a imagem dela, a logo dela, e do Município acabam se confundindo.

As expressões **“nossa prefeita”**, **“Josi Nunes de Gurupi”**, **“Gurupi está em boas mãos”** todas juntas dão ênfase à pessoa e não ao ente público – Prefeitura de Gurupi.



Tal identidade cria na mente do eleitor a ideia de que é ela e não o Município quem faz as obras.



Tanto que no dia 04/09/2024, conforme comprova a imagem anexa, fora flagrada programa eleitoral da referida candidata, em via pública, contendo informação vedada.



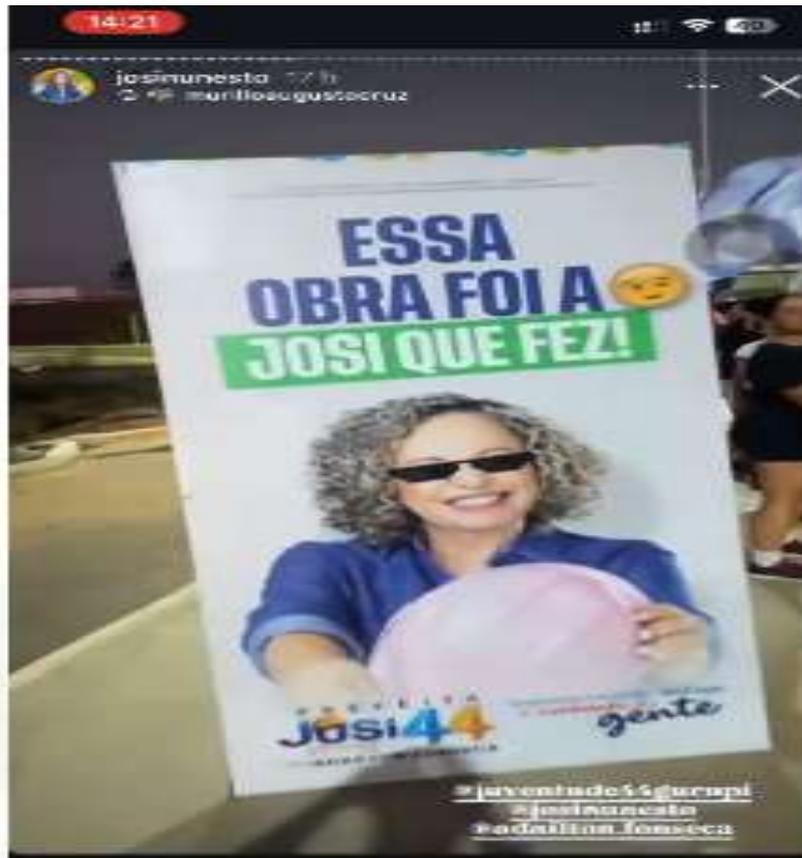
A propaganda contém a frase: “**obra da Josi**”, o que indica a personalização da gestão pública, pois qualquer obra realizada por um gestor público não é dele, e sim da comunidade, do povo, do Município de Gurupi.



Quando a atual Prefeita e candidata investigada coloca no início de uma via pública de alto fluxo (via de integração José Wilson Siqueira Campos) que liga o leste e oeste da cidade, obra esta realizada no período em que a mesma foi gestora, uma placa dizendo que a obra é dela, não há dúvida da ilicitude de tal conduta.



A promoção pessoal com obra pública é flagrante. Ou seja, houve desrespeito à paridade de armas, o que implica aplicação desproporcional de ações durante o pleito eleitoral, causando desequilíbrio entre os candidatos.



O Art. 37 da Constituição Federal, nos parágrafos abaixo identificados, é claro ao prever:

*§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

*§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.*

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*(...)*

*§ 1º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional. – (g.n.)*



A investigada ao pessoalizar uma obra pública atribuindo a ela a posse\propriedade, intitulado-a de “obra da Josi” está usando de um bem público analogicamente. E, é esse o entendimento que se deve extrair da dicção do artigo abaixo colacionado.

*“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;*

*II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;*

Inequivocamente a Representada vem usando da utilização de slogans e logomarcas criados, para uso promocional caracterizando flagrantemente promoção pessoal. O nome da coligação da qual a investigada é candidata é uma demonstração: “Gurupi está em boas mãos”

A Constituição Federal define que a publicidade, de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, devem ter um caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social.

Basta assistir um único vídeo produzido pela representada, seja na sua rede privada, seja na rede oficial, para verificar a conotação política que está sendo dada à coisa pública.

É propaganda pessoal com pouco disfarce e feita com dinheiro público, que foge da finalidade pública informativa, caracterizando promoção pessoal da gestora pública.

Frases utilizadas antes da campanha e utilizada atualmente durante a campanha:

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



Os Municípios devem adotar o símbolo oficial, definido em lei orgânica, a utilização de qualquer outra imagem, slogan, frase, ou logomarca, deve ter os devidos cuidados, porque só pode ser utilizada se representar efetivamente algumas características natural ou cultural daquela cidade, e deve ter um caráter perene. Não podendo ser uma marca que identifique somente uma gestão com um determinado administrador, seja de maneira direta ou indireta, por meio de mensagens subliminares.

Até o símbolo das mãos monumentais feitas outrora no Município e que compõe o paisagismo do Parque Mutuca, foi utilizado na logo pessoal da Representada. Tomando posse da imagem para simbolizar o seu slogan.

Se promovendo com os atos administrativos obrigatórios para todo gestor com o intuito de se vangloriar.

COLIGAÇÃO  
**A FORÇA QUE VEM DO POVO**



**QUALQUER SEMELHANÇA NÃO É MERA COINCIDENCIA.**

A representada faz propaganda pessoal, em perfil privado, com as obras públicas. Segue os exemplos abaixo:



link vídeo rodoviária:

<https://www.instagram.com/reel/C6EHI49gSFS/?igsh=bWVmemFodDBiaXBy>

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



[https://www.instagram.com/reel/C7zr\\_4bxkSY/?igsh=Z3k0bTZ5eHJqZHVp](https://www.instagram.com/reel/C7zr_4bxkSY/?igsh=Z3k0bTZ5eHJqZHVp)

<https://www.instagram.com/reel/C6EHI49gSFS/?igsh=bWVmemFodDBiaXBy>





Sobre uso de “palavras mágicas” o Tribunal Superior Eleitoral julgou:

*“Eleições 2022. [...] Propaganda eleitoral antecipada. Postagem na rede social instagram. [...] Mensagem veiculada com o uso de “palavras mágicas” que denotam pedido de voto. Configuração. Art. 36-A da Lei nº 9.504/1997. Entendimento jurisprudencial do TSE. [...] 1. No caso em análise, houve divulgação de mensagem, em período pré-eleitoral, na rede social Instagram, em que foram utilizadas expressões como “forte nome para Deputado Estadual”, “o Pará em boas mãos” e “O Pará te espera”, dirigidas a pré-candidato nas eleições de 2022. [...] 3. Conforme a jurisprudência do TSE, há propaganda eleitoral extemporânea irregular quando se tem, cumulativamente ou não, a presença de: (a) referência direta ao pleito vindouro ou ao cargo em disputa; (b) pedido explícito de voto, de não voto ou o uso de “palavras mágicas” para esse fim; (c) realização por forma vedada de propaganda eleitoral no período permitido; (d) violação à paridade de armas entre os possíveis concorrentes; (e) mácula à honra ou imagem de pré-candidato; e (f) divulgação de fato sabidamente inverídico. Precedentes. No caso, a mensagem veiculada fez menção direta ao cargo e ao Estado do beneficiário, com a utilização de expressões que podem ser consideradas “palavras mágicas”, configurando propaganda eleitoral extemporânea. [...]” (Ac. de 8.9.2023 no AgR-AREspE nº 060018643, rel. Min. Raul Araujo.)*

*“[...] Propaganda divulgada com pretensa característica de ser institucional. Culto indireto à chefe do Executivo que se apresenta ao eleitorado com intenção de ser candidata à reeleição ao cargo de governador. Violação ao art. 37, § 1º, da CF/88. 1. Propaganda feita pelo Poder Executivo Estadual que destoa dos limites fixados pelo art. 37, § 1º, da CF/88. 2. Louvores em propaganda tida por institucional, mesmo indiretos, à chefe do Executivo, considerada pretensa candidata à reeleição, caracterizam violação à lei. [...]” (Ac. de 5.10.2006 no REspe nº 26081, rel. Min. José Delgado.)*

Instagram pessoal com logo da prefeitura e com jingle da “Mudança acontecendo” com uma ação do projeto vem ver Gurupi.  
<https://www.instagram.com/reel/C7E1UIUR3ao/?igsh=YnJIYTV2MmVo aHpj>

<https://www.instagram.com/reel/C7g6yzbsBPn/?igsh=aTJtNnp0aXQ1 YnA3>



No Instagram da Prefeitura e no site da Prefeitura é possível verificar claramente a desproporção entre as propagandas feitas na rede pessoal e as da rede oficial. Gritante é a diferença e a ênfase.

Todo esse contexto abusivo de propagandas personificadas da “Josi Nunes de Gurupi” se intensificou na sua rede privada ao ser comparada com a rede oficial do Município. Vejamos a comparação:

### **Publicações na rede privada. No ano de 2024.**

#### **Publicações na rede privada. No ano de 2024.**

@josinunesto  
março - 65  
abril - 43  
maio - 22

maio -  
22 - transformando a medicina - <https://www.instagram.com/p/C68rbvmN074/>  
21 - projeto vem ver gurupi - <https://www.instagram.com/p/C67Fe7TRa5X/>  
20 - projeto estacao 4.0 - <https://www.instagram.com/p/C66X89hOnmD/>  
19 - dia das mães - <https://www.instagram.com/p/C63r1r1MqLd/>  
18 - culto acao de gracias aniversario -  
<https://www.instagram.com/p/C62QAjZx1CW/>  
17 - aniversario josi - <https://www.instagram.com/p/C608lkvg5a2/>  
16 - aniversario josi -  
[https://www.instagram.com/p/C6y43pZR\\_e1/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6y43pZR_e1/?img_index=1)  
15 - maio amarelo - <https://www.instagram.com/p/C6w3uMBxjFu/>  
14 - ações profissionais educação -  
<https://www.instagram.com/p/C6wgbtXROmG/>  
13 - parque agroindustrial - <https://www.instagram.com/p/C6uPCicRlZS/>  
12 - banner sobre supostos ataques -  
<https://www.instagram.com/p/C6tifaKMw82/>  
11 - caminhada de obras - <https://www.instagram.com/p/C6tifaKMw82/>  
10 - projeto vem ver - <https://www.instagram.com/p/C6rMCZMyb1P/>  
09 - sobre situação do rio grande do sul -  
<https://www.instagram.com/p/C6pHnXDxjcD/>  
08 - transporte publico - [https://www.instagram.com/p/C6oycLsxy\\_m/](https://www.instagram.com/p/C6oycLsxy_m/)  
07 - revitalização das praças - [https://www.instagram.com/p/C6oycLsxy\\_m/](https://www.instagram.com/p/C6oycLsxy_m/)  
06 - jingle sobre josi - <https://www.instagram.com/p/C6jTjeTMjyJ/>  
05 - abertura pecuaria - <https://www.instagram.com/p/C6hxotKMCVA/>  
04 - nova rodoviaria - <https://www.instagram.com/p/C6giR4isUqa/>



03 - visita escolar - <https://www.instagram.com/p/C6eys72xYTX/>  
 02 - premio sebrae - [https://www.instagram.com/p/C6ePPzQLzy0/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6ePPzQLzy0/?img_index=1)  
 01 - dia do trabalhador - <https://www.instagram.com/p/C6bgogiAK0D/>

#### ABRIL

43 - promocao mulher - <https://www.instagram.com/p/C6YxyuSxqKU/>  
 42 - promovendo recursos recebidos -  
<https://www.instagram.com/p/C6Wv70IR1Sn/>  
 41 - cavalgada - [https://www.instagram.com/p/C6UgNHIRNDI/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6UgNHIRNDI/?img_index=1)  
 40 - recursos praças - <https://www.instagram.com/p/C6Rx0yaRo0d/>  
 39 - cartao acolhe gurupi - <https://www.instagram.com/p/C6RNn2AMUFL/>  
 38 - historia politica - <https://www.instagram.com/p/C6PO9AeReGS/>  
 37 - visita obras e clinica mulher - <https://www.instagram.com/p/C6M1ga7xnDz/>  
 36 - crescimento da cidade - <https://www.instagram.com/p/C6L4JF-Nzwx/>  
 35 - posse agentes de saude - <https://www.instagram.com/p/C6JqwfmxMQC/>  
 34 - obras praças - <https://www.instagram.com/p/C6HhUs7RWaE/>  
 33 - regularizacao fundiaria - <https://www.instagram.com/p/C6G-qWGxQ1B/>  
 32 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C6FIIZrReK7/>  
 31 - construcao rodoviaria - <https://www.instagram.com/p/C6EHI49gSFS/>  
 30 - visita bairros - [https://www.instagram.com/p/C6Ce\\_dqx911/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6Ce_dqx911/?img_index=1)  
 29 - sobre josi nunes -  
[https://www.instagram.com/p/C6CC41Sxt4A/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6CC41Sxt4A/?img_index=1)  
 28 - sobre josi nunes - [https://www.instagram.com/p/C5\\_f-3wR7ki/](https://www.instagram.com/p/C5_f-3wR7ki/)  
 27 - evento prefeitura empreendedora -  
<https://www.instagram.com/p/C59PCASLYW5/>  
 26 - infraestrutura recapeamento -  
<https://www.instagram.com/p/C58W0EDg67z/>  
 25 - dia do livro - <https://www.instagram.com/p/C56vczsxaCa/>  
 24 - agro 360 - [https://www.instagram.com/p/C56h4gjxfY5/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C56h4gjxfY5/?img_index=1)  
 23 - planejamento - <https://www.instagram.com/p/C53y7yARY6H/>  
 22 - obras cidade - <https://www.instagram.com/p/C51mvzpRmIN/>  
 21 - professores - [https://www.instagram.com/p/C506qVzOEII/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C506qVzOEII/?img_index=1)  
 20 - sobre josi nunes - <https://www.instagram.com/p/C5yiOZmx1wY/>  
 19 - apoio ao esporte - <https://www.instagram.com/p/C5wHTHaxR4q/>  
 18 - obras usf e clinica mulher - <https://www.instagram.com/p/C5vk523AZGq/>  
 17 - juventude - [https://www.instagram.com/p/C5tq1XDRVmx/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C5tq1XDRVmx/?img_index=1)  
 16 - obras asfalto - [https://www.instagram.com/p/C5rPSZ4xMLZ/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C5rPSZ4xMLZ/?img_index=1)  
 15 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C5qWfldAi6t/>  
 14 - dia do prefeito - <https://www.instagram.com/p/C5oituNRZ3O/>  
 13 - geracao de empregos - [https://www.instagram.com/p/C5l\\_vZIR0Mq/](https://www.instagram.com/p/C5l_vZIR0Mq/)  
 12 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C5lSVapselj/>  
 11 - laboratorio informatica - <https://www.instagram.com/p/C5lSVapselj/>  
 10 - jogos estudantis -  
[https://www.instagram.com/p/C5hPOrfxXHt/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C5hPOrfxXHt/?img_index=1)  
 09 - dia mundial da saude - <https://www.instagram.com/p/C5eLqpfRtK3/>



08 - busca de recursos financeiros - <https://www.instagram.com/p/C5bl3BSxvtS/>  
 07 - servico de atencao domiciliar - <https://www.instagram.com/p/C5a-YgOgwaH/>  
 06 - praça do idoso - [https://www.instagram.com/p/C5Yk\\_CIMYGh/](https://www.instagram.com/p/C5Yk_CIMYGh/)  
 05 - homenagem a mae -  
[https://www.instagram.com/p/C5WuT1\\_xo9g/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C5WuT1_xo9g/?img_index=1)  
 04 - educação - <https://www.instagram.com/p/C5UBuUSRpsx/>  
 03 - mudança acontecendo - obras -  
<https://www.instagram.com/p/C5Q3Q4LMfwv/>  
 02 - recorde de captação de recursos -  
<https://www.instagram.com/p/C5OzCWixC43/>  
 01 - saude domiciliar - <https://www.instagram.com/p/C5N450RgHf-/>

### MARÇO

65 - visitas diversas -<https://www.instagram.com/p/C5L-arxRida/>  
 64 - promocao pessoal - <https://www.instagram.com/p/C5Jhc-tx2j/>  
 63 - promocao pessoal - <https://www.instagram.com/p/C5GknK2MZFQ/>  
 62 - entrevistas eco news - <https://www.instagram.com/p/C5DgbJvMwN0/>  
 61 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C5DgbJvMwN0/>  
 60 - clinica da mulher - <https://www.instagram.com/p/C5A73HCAilt/>  
 59 - 31 anos ipasgu - <https://www.instagram.com/p/C49SpAWxQ8c/>  
 58 - aniversario ipasgu - <https://www.instagram.com/p/C49SGptxe29/>  
 57 - inauguração ETE pouso do meio -  
[https://www.instagram.com/p/C481wS\\_RnEW/](https://www.instagram.com/p/C481wS_RnEW/)  
 56 - vistoria dengue - <https://www.instagram.com/p/C45oJp5M8Yq/>  
 55 - vacinacao raiva - <https://www.instagram.com/p/C43hyydRhVK/>  
 54 - obras cidade - [https://www.instagram.com/p/C43GOX\\_sNu6/](https://www.instagram.com/p/C43GOX_sNu6/)  
 53 - obras e transporte publico - <https://www.instagram.com/p/C41SGvSR88o/>  
 52 - noticias semanais - <https://www.instagram.com/p/C402AuKxAI5/>  
 51 - dia da agua - <https://www.instagram.com/p/C40LvuvARCe/>  
 50 - sindicato e pecuaria - <https://www.instagram.com/p/C40LvuvARCe/>  
 49 - cronograma onibus -  
[https://www.instagram.com/p/C4xkzuGgeqh/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4xkzuGgeqh/?img_index=1)  
 48 - cronograma onibus -  
[https://www.instagram.com/p/C4xkttxAOM0/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4xkttxAOM0/?img_index=1)  
 47 - cronograma onibus -  
[https://www.instagram.com/p/C4xkm1Pg3e6/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4xkm1Pg3e6/?img_index=1)  
 46 - cronograma onibus -  
[https://www.instagram.com/p/C4xkdLQgvSz/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4xkdLQgvSz/?img_index=1)  
 45 - cronograma onibus -  
[https://www.instagram.com/p/C4xkWy5gUtF/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4xkWy5gUtF/?img_index=1)  
 44 - podcast - [https://www.instagram.com/p/C4vIRrMRH86/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4vIRrMRH86/?img_index=1)  
 43 - centro de integração -<https://www.instagram.com/p/C4vgDC7sdbz/>  
 42 - podcast - <https://www.instagram.com/p/C4smCNrMBMH/>  
 41 - restituicao ipasgu - <https://www.instagram.com/p/C4qeXUZROA9/>  
 40 - podcast - <https://www.instagram.com/p/C4qchX8xLwz/>



39 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C4qYmXWMzSs/>  
 38 - evento uniao brasil - <https://www.instagram.com/p/C4pvtQvgafH/>  
 37 - evento uniao brasil - [https://www.instagram.com/p/C4oGwgzx-zR/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4oGwgzx-zR/?img_index=1)  
 36 - podcast - <https://www.instagram.com/p/C4kfM9Ku3rx/>  
 35 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C4jJhdsRY1u/>  
 34 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C4ixuT1xslK/>  
 33 - obras asfalto - [https://www.instagram.com/p/C4if0cDMttu/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4if0cDMttu/?img_index=1)  
 32 - campanha março lilas - <https://www.instagram.com/p/C4iWbNMspIz/>  
 31 - visitando familia - [https://www.instagram.com/p/C4dby8vMf9o/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4dby8vMf9o/?img_index=1)  
 30 - dia da agua - [https://www.instagram.com/p/C4c\\_eSfgE49/](https://www.instagram.com/p/C4c_eSfgE49/)  
 29 - obras asfalto - [https://www.instagram.com/p/C4b0rVRxK\\_Z/](https://www.instagram.com/p/C4b0rVRxK_Z/)  
 28 - onibus - <https://www.instagram.com/p/C4ZGRVfRIXG/>  
 27 - onibus linhas - <https://www.instagram.com/p/C4Va1qBgKs7/>  
 26 - onibus linhas - <https://www.instagram.com/p/C4Tn2I9RXvW/>  
 25 - NÃO EXISTE - DUPLICADO  
 24 - dia da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4TnVfgRtz7/>  
 23 - campeonato 3 tambores - <https://www.instagram.com/p/C4TeXbRRV2K/>  
 22 - podcast - <https://www.instagram.com/p/C4S586eMz-z/>  
 22 - convite apresentar onibus - <https://www.instagram.com/p/C4RhtN4RGTt/>  
 20 - onibus - <https://www.instagram.com/p/C4RabXPRylj/>  
 19 - dia da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4QhivwsbmA/>  
 18 - reforma escola orlindo pereira - <https://www.instagram.com/p/C4O547TR5S3/>  
 17 - dia da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4Oal37xk5O/>  
 16 - podcast - <https://www.instagram.com/p/C4N4peCOMHp/>  
 15 - multirao da dengue - [https://www.instagram.com/p/C4NyguDs\\_gf/](https://www.instagram.com/p/C4NyguDs_gf/)  
 14 - acordo com entidades sobre educacao e cultura - [https://www.instagram.com/p/C4Nuisgsk2\\_/](https://www.instagram.com/p/C4Nuisgsk2_/)  
 13 - historia da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4MVdXwx52A/>  
 12 - podcast mulher no comando - <https://www.instagram.com/p/C4L1E51Rlff/>  
 11 - parceria agro360 e expo gurupi - <https://www.instagram.com/p/C4LMFb2Md3M/>  
 10 - combate a dengue - <https://www.instagram.com/p/C4JWh6RdBT/>  
 09 - mes da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4JaSy-RBHZ/>  
 08 - via da integração - [https://www.instagram.com/p/C4IUZMHAF\\_E/](https://www.instagram.com/p/C4IUZMHAF_E/)  
 07 - mes da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4G7PM-xl9V/>  
 06 - obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C4EITb1RMbn/>  
 05 - tbt secretariado - <https://www.instagram.com/p/C4DdrkdgUHV/>  
 04 - plantio de mudas - <https://www.instagram.com/p/C4BdlL8RkG-/>  
 03 - cartao acolhe gurupi - [https://www.instagram.com/p/C3-vZB0RTol/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C3-vZB0RTol/?img_index=1)  
 03 - noticias prefeitura - <https://www.instagram.com/p/C3-bLK1sFGU/>  
 01 - manutenção escola ulisses guimarães - <https://www.instagram.com/p/C3-BShCANub/>



### Publicações na rede oficial.

@prefeituradegurupi\_

março - 44

abril - 37

maio - 16

#### MAIO

16. alerta influenza - [https://www.instagram.com/p/C6d2x47gsJj/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6d2x47gsJj/?img_index=1)

15. vacina hpv - <https://www.instagram.com/p/C6okOTNxX0S/>

14. sos rio grande do sul -

[https://www.instagram.com/p/C6q\\_xU9xa2E/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6q_xU9xa2E/?img_index=1)

13. projeto catarata - [https://www.instagram.com/p/C6\\_-P0FxFuI/](https://www.instagram.com/p/C6_-P0FxFuI/)

12. cartao acolhe gurupi - [https://www.instagram.com/p/C6\\_9\\_-uR21B/](https://www.instagram.com/p/C6_9_-uR21B/)

11. dia das maes - <https://www.instagram.com/p/C63b2ZqOIB1/>

10. dia das maes - [https://www.instagram.com/p/C63bRT\\_Oyjc/](https://www.instagram.com/p/C63bRT_Oyjc/)

11. dia das maes - <https://www.instagram.com/p/C61HkT3MzVd/>

10. visita nos bairros - <https://www.instagram.com/p/C6tec1qsjWv/>

09. banner dia do turismo - <https://www.instagram.com/p/C6tdSoVsysC/>

08. video de noticias - <https://www.instagram.com/p/C6hHRbFxmX/>

07. video diversas obras - <https://www.instagram.com/p/C6gYpaagRy2/>

06. banner iptu - <https://www.instagram.com/p/C6eDAo4MQfs/>

05. banner problemas respiratorios -

<https://www.instagram.com/p/C6d3E8jAA20/>

04. maio amarelo - <https://www.instagram.com/p/C6cFQ7IRgdZ/>

03. dia do trabalhador - <https://www.instagram.com/p/C6bITFUAcUE/>

02. obras gurupi - <https://www.instagram.com/p/C6Tbp1jgFls/>

01. video de noticias - <https://www.instagram.com/p/C6PWbpZxtyL/>

#### ABRIL

37. video noticias - <https://www.instagram.com/p/C6PWbpZxtyL/>

36. obra asfalto - <https://www.instagram.com/p/C6PNO75R9ty/>

35. informacao pagto salario - <https://www.instagram.com/p/C6PEV6ARFPA/>

34. informativo transporte publico -

[https://www.instagram.com/p/C6J2fMLRcA\\_/](https://www.instagram.com/p/C6J2fMLRcA_/)

33. prefeitura nos bairros - <https://www.instagram.com/p/C6HQXWUxLdp/>

32. ações sobre cavalgada - <https://www.instagram.com/p/C6FXVAAxIQx/>

31. saúde bucal - <https://www.instagram.com/p/C555qCjA1aQ/>

30. ação gestantes clinica da mulher -

<https://www.instagram.com/p/C53cV7HspUa/>

29. cartao acolhe gurupi - <https://www.instagram.com/p/C5yI49NA7mg/>

28. inicio de telemedicina no sus -

<https://www.instagram.com/p/C5yFG1RAP65/>

27. informativo obras na cidade - <https://www.instagram.com/p/C5vqWsDAMvN/>

26. trabalho da prefeitura - <https://www.instagram.com/p/C5s8BAagGFL/>

25. informações semanais - <https://www.instagram.com/p/C5rVVarRzVw/>

24. informativo saude familiar - <https://www.instagram.com/p/C5qDBHGuNkr/>



23. informativo valorizacao servidor - <https://www.instagram.com/p/C5nmy-2AuFY/>
22. recebimento computadores doados - <https://www.instagram.com/p/C5moZZHMGhC/>
21. informativo upa - <https://www.instagram.com/p/C5k0UceurZ1/>
20. recebimento computadores doados - [https://www.instagram.com/p/C5kQ-CBtQPg/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C5kQ-CBtQPg/?img_index=1)
19. jogos estudantis - <https://www.instagram.com/p/C5iV7UBAu4Q/>
18. jogos estudantis - <https://www.instagram.com/p/C5gkgeox3it/>
17. dia de combate ao cancer - <https://www.instagram.com/p/C5gcZSEMVI5/>
16. informativo troca lampadas led - <https://www.instagram.com/p/C5eoXvNRJeT/>
15. jogos estudantins - [https://www.instagram.com/p/C5ea\\_ygxRdK/](https://www.instagram.com/p/C5ea_ygxRdK/)
14. obras asfalto - <https://www.instagram.com/p/C5a84fTgVml/>
13. informativo obras - [https://www.instagram.com/p/C5a5o\\_YgOum/](https://www.instagram.com/p/C5a5o_YgOum/)
12. jogos estudantis - <https://www.instagram.com/p/C5a5F8sAwup/>
11. informativo obras - <https://www.instagram.com/p/C5ayivMANEN/>
10. informativo premio escolar - [https://www.instagram.com/p/C5Y1\\_-PwxQZ/](https://www.instagram.com/p/C5Y1_-PwxQZ/)
09. informativo reciclagem - [https://www.instagram.com/p/C5Y1\\_-PwxQZ/](https://www.instagram.com/p/C5Y1_-PwxQZ/)
08. informativo semanal - <https://www.instagram.com/p/C5Y1Q93xmE6/>
07. jogos estudantis - <https://www.instagram.com/p/C5YrLX0s7DI/>
06. informativo atenção saude domiciliar - <https://www.instagram.com/p/C5YAtlzOWiG/>
05. informativo atenção a mulher - <https://www.instagram.com/p/C5YAbaxuNh8/>
04. informativo UBS - [https://www.instagram.com/p/C5X\\_uzHxw4m/](https://www.instagram.com/p/C5X_uzHxw4m/)
03. jogos estudantis - <https://www.instagram.com/p/C5XNyZ6sxl0/>
02. informativo obras - <https://www.instagram.com/p/C5SnZrvOpPX/>
01. informativo obras - <https://www.instagram.com/p/C5P5XHvsO3A/>

### MARÇO

44. atendimento domiciliad ubs - <https://www.instagram.com/p/C5E-x7nxBaK/>
43. salario pago antecipado - <https://www.instagram.com/p/C5BoL0wxa91/>
42. informativo obras - <https://www.instagram.com/p/C5A-fQ0gHDZ/>
41. informativo saude - [https://www.instagram.com/p/C4\\_Q5vVxniq/](https://www.instagram.com/p/C4_Q5vVxniq/)
40. ipasgu 31 anos - <https://www.instagram.com/p/C48wMfrRM3m/>
39. informativo obras - <https://www.instagram.com/p/C43FdjoM2Dx/>
38. informativo obras - <https://www.instagram.com/p/C41PsXWR24D/>
37. informativo noticias - <https://www.instagram.com/p/C40y4JXxlAV/>
36. dia da agua - <https://www.instagram.com/p/C40HZgPgFkx/>
35. transporte publico - <https://www.instagram.com/p/C40HZgPgFkx/>
34. transporte publico - [https://www.instagram.com/p/C4yeDxDRPYT/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4yeDxDRPYT/?img_index=1)
33. transporte publico - [https://www.instagram.com/p/C4yd4b3RgKv/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4yd4b3RgKv/?img_index=1)



32. transporte publico - [https://www.instagram.com/p/C4xcqtRAZZI/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4xcqtRAZZI/?img_index=1)
31. transporte publico - [https://www.instagram.com/p/C4xcdJlglH6/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4xcdJlglH6/?img_index=1)
30. tratamento dentário - <https://www.instagram.com/p/C4wGopzROCE/>
29. cursos comunitarios - <https://www.instagram.com/p/C4vI5dxsl0Q/>
28. obra asfalto - [https://www.instagram.com/p/C4vCKfngbW2/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4vCKfngbW2/?img_index=1)
27. vacinação cães - [https://www.instagram.com/p/C4sx\\_TCskMK/](https://www.instagram.com/p/C4sx_TCskMK/)
26. cartao acolhe gurupi - <https://www.instagram.com/p/C4il5OsMBAs/>
25. dia do consumidor - <https://www.instagram.com/p/C4iCobPgeHe/>
24. março lilas - [https://www.instagram.com/p/C4f\\_C1cM-MZ/](https://www.instagram.com/p/C4f_C1cM-MZ/)
23. obra asfalto - <https://www.instagram.com/p/C4f9bp6M6Ds/>
22. multirão dengue - <https://www.instagram.com/p/C4feJxVAjir/>
21. dia da agua - <https://www.instagram.com/p/C4dLeMOsQ2F/>
20. obra asfalto - <https://www.instagram.com/p/C4dLR7SMQMe/>
19. bolsa familia - <https://www.instagram.com/p/C4dGE6sgfXF/>
18. informativo coletivos - <https://www.instagram.com/p/C4ZNRJ3RPsx/>
17. informativo coletivos - <https://www.instagram.com/p/C4Yc4D-R3He/>
16. dia da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4X9nZcMQ7x/>
15. informativo coletivos - <https://www.instagram.com/p/C4X82bFsP-h/>
14. apresentacao coletivos - <https://www.instagram.com/p/C4UBHQtrRGDt/>
13. informativo coletivos - [https://www.instagram.com/p/C4Sp\\_dig6hA/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C4Sp_dig6hA/?img_index=1)
12. dia da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4QVVJWMSQe/>
11. dia da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4QTp2dsP4a/>
10. informativo mulher - <https://www.instagram.com/p/C4OYU6kxGpn/>
09. multirão limpeza dengue - <https://www.instagram.com/p/C4N-hxbMk7x/>
08. historia servidor saude - <https://www.instagram.com/p/C4MLagWx7ak/>
07. informativo mulher - <https://www.instagram.com/p/C4JiNo6xane/>
06. via da integração - <https://www.instagram.com/p/C4IW8iqgNFN/>
05. movimento força da mulher - <https://www.instagram.com/p/C4G-7k2xN6u/>
04. banner sobre obesidade - <https://www.instagram.com/p/C4Gd6dzRQR7/>
03. combate edemias - <https://www.instagram.com/p/C3-PCU9gsX5/>
02. mes da mulher - [https://www.instagram.com/p/C3-N\\_mvgcjz/](https://www.instagram.com/p/C3-N_mvgcjz/)
01. 31 anos ipasgu - [https://www.instagram.com/p/C5JRV93M\\_9p/](https://www.instagram.com/p/C5JRV93M_9p/)

Mas, não é só isso. Ao percorrer por todos esses vídeos, não resta dúvida sobre a mesma identidade visual e a confusão entre o privado e o público. Com músicas de fundo idênticas e repetitivas a fim de incutir na mente das pessoas palavras mágicas e de efeito.

Importante salientar que Gurupi/TO possui 60.761 mil eleitores, segundo informativos da Justiça Eleitoral.

Josi Nunes, em sua rede social, possui mais de 27 mil seguidores, demonstrando o desequilíbrio no pleito eleitoral quando usa



suas redes sociais para transmitir aos eleitores obras do município como sendo conquistas suas, de cunho absolutamente pessoais.

Não se pode confundir público com privado.

Consoante o art. 74 da Lei 9.504/97, configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma.

Por sua vez, dispõe o art. 37, § 1º, da CF/88 que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Com base na compreensão da reserva legal proporcional, a violação dos arts. 73, inciso VI, alínea *b*, e 74 da Lei nº 9.504/1997 pressupõe que a publicidade seja paga com recursos públicos e autorizada por agente público (**AgR-AI 440-24/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, publicado em sessão em 29/4/2015**)

O aspecto do abuso político se revela quando “*o agente público, valendo-se de condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, desequilibra disputa em benefício de sua candidatura ou de terceiros*” (AgR-REspEI nº 238-54/BA, rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 20.5.2021, DJe de 4.6.2021)

O que aconteceu no presente caso.

### 3.2. DOAÇÃO DE BENS EM PERÍODO VEDADO

O diário oficial do município de Gurupi nº 1081- sexta-feira, **06 de setembro de 2024**, na pag. 10 contém Edital de convocação de 100 famílias pré-selecionadas para Projeto Habitacional, indicando endereço, nome do residencial, convocando para apresentação de projetos, formação de comissões dentre outros. Conforme se identifica abaixo:



## Publicações Particulares

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Administrativo da SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS - SALM-TO, portadora do CNPJ nº 03.330.820/0001-30, no uso de suas atribuições legais, convoca as 100 famílias pré-selecionadas no projeto de moradia do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades – PMCMV-E, denominado Residencial Maria Aranha, APF 635491-99 que será construído na Rua 08, QD 09, Loteamento Park Filó Moreira, Gurupi – TO, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22 de setembro de 2024, às 14:00hs, no Centro de Convenções Mauro Cunha, sito na Av. Maranhão, nº 1507, Centro, Gurupi -TO, CEP 77420-010, para deliberação das ações referente ao Residencial Maria Aranha com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apresentação do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades – MCMV-E;
- 2 - Apresentação e aprovação dos Projetos de Engenharia, Arquitetura e Social;
- 3 - Eleição das seguintes Comissões: Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE e Comissão de Acompanhamento da Obra – CAO;
- 4 - Apresentação dos Critérios Nacionais e Deliberação dos Critérios Adicionais;
- 5 – Assuntos Gerais.

Gurupi – TO, 06 de setembro de 2024

José Afonso de Oliveira  
Coordenador Administrativo/SALM-TO

Não se trata de um programa social que iniciou em ano anterior e que estaria apenas a seguir as formalidades legais. É ato nitidamente político, com o intuito de manipular a mente do eleitoral e criar sentimento de gratidão tal qual a compra de voto. Trabalhando em área sensível que é a casa própria para os mais necessitados. A apresentação do projeto e da obra em meio à campanha eleitoral, faltando menos de 2º dias para o pleito é ato ilícito e vedado pela lei eleitoral, além de ferir a isonomia e paridade de armas entre os candidatos, desequilibrando o pleito.



Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

### Publicações Particulares

#### DIVULGAÇÃO DE CADIDAS A BENEFICIÁRIOS E CONVOCAÇÃO

Residencial Maria Aranha

A Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins – SALM-TO, portadora do CNPJ 03.330.820/0001-30, TORNA PÚBLICA a lista de famílias candidatas a beneficiários para o empreendimento denominado RESIDENCIAL MARIA ARANHA, APF 635491-99, localizado Rua 08, QD 09, Loteamento Park Filó Moreira, Gurupi – TO, a serem contempladas com unidades habitacionais subsidiadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - MCMV-E, conforme seleção do Ministério das Cidades, divulgada pela Portaria MCID nº. 355, de 9 de abril de 2024, em cumprimento à Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023. Ao tempo, CONVOCA para comparecerem no seguinte Endereço: Av. Pará, Esquina com Rua 4, nº 1208, Centro, Gurupi – TO, entre os dias 30 de agosto a 17 de setembro 2024, das 07h:30min às 13h:30min. Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone (63) 992197767, o não comparecimento conclui na exclusão do candidato(a), conforme Instrução Normativa nº 28 DE 04/07/2023, 4. SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, 4.2.4. Cabe ao AF autorizar as solicitações de substituição de famílias beneficiárias que constem da listagem inicialmente apresentada pela EO, desde que haja comprovação através de documento que formalizou a assistência ou cópia da Ata da Assembleia Geral que ratificou a exclusão, e que a família beneficiária substituta esteja enquadrada nas regras do MCMV- Entidades.

#### LISTAGEM DE FAMÍLIAS CANDIDATAS Residencial Maria Aranha Identificação do Chefe de Família

Ordem	Nome	CPF
1	GISELE DA COSTA SILVA ARAUJO	659.079.573.**
2	THAYLAINE FERREIRA SOUZA	043.460.641.**
3	TABITA PEREIRA LUZ	075.128.891.**
4	RONARIA FERREIRA SOUTO GUEDES	036.393.911.**
5	RAIMUNDA ALVES DE SENA	922.480.551.**
6	ANA MARIA DE SÁ	642.469.221.**
7	ITAMAR FERREIRA DA SILVA	575.096.111.**
8	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	977.099.211.**
9	JOCILENE ALVES CORDEIRO LACERDA	645.335.221.**
10	REGINA MÁRCIA CARVALHO PEREIRA	010.172.141.**
11	ROGERIA COELHO ALVES	691.643.202.**
12	DAYANNE RAINA DIAS CASTELO BRANCO	033.752.361.**
13	EVÂNIA ALVES DA SILVA	056.454.471.**

14	ALBERTINA GOUVEIA DA SILVA QUIXABEIRA	021.529.845.**
15	BLIENA TALITA ALVES DOS SANTOS FREITAS	036.277.881.**
16	MEIRIVANI BRAGA DOS SANTOS ATKUM	036.823.061.**
17	THATILLA CARVALHO ALVES	087.343.151.**
18	MARIA SANTA NUNES DOS SANTOS	050.718.421.**
19	JENIFFER LORRAYNE DOS S. VASCONCELOS	036.496.621.**
20	SARAH GOMES E SILVA	034.266.171.**
21	LÍNDIMA ALVES DE CASTRO	042.052.701.**
22	QUEILA COSTA DE JESUS	044.330.311.**
23	ZILDA DONIZETE MORAES DE PAULO	273.555.516.**
24	MURILA RODRIGUES LIRA	039.304.051.**
25	KEDEMA FERNANDES DE SALES	993.129.561.**
26	SOFIA SANTIAGO NOGUEIRA	047.906.481.**
27	CHARLANE ALVES AZEVEDO	047.686.941.**
28	DOMINGAS PEREIRA LINHARES	815.401.591.**
29	ADRIELLY SATELES MACHADO	041.233.061.**
30	AKSA PALLETY RIBEIRO DE SOUSA	040.397.761.**
31	ANA FLÁVIA FERREIRA ALVES DOS REIS	063.362.651.**
32	EDILEUSA BARROS DA SILVA	855.809.961.**
33	CUSTODIA SEBASTIANA DOS SANTOS	821.069.751.**
34	MARIA LUCIA LOPES DA SILVA	768.934.561.**
35	CLAUDETE BEZERRA	330.493.511.**
36	TAINARA RODRIGUES DA SILVA	071.995.071.**
37	MAYARA NERES SANTIAGO	023.559.951.**
38	ADRIANA DE SOUSA FRANCISCO	047.816.821.**
39	KARINA GOMES MOREIRA DE OLIVEIRA	038.837.271.**
40	THAÍS DE CASTRO BRITO	028.785.871.**
41	ALDA RABELO PIRES	
42	DELCI DE SENA FERREIRA	173.630.202.**
43	FORINELLI NUNES ARAUJO	010.950.101.**
44	VILANI MENDES VIEIRA	866.200.701.**
45	KAMILA VITÓRIA RIBEIRO FONSECA	075.783.211.**
46	SANDRA MARTINS ARRUDA	
47	MARCELA GOMES RIBEIRO DE MORAES	750.296.181.**
48	EDILIA ALVES DA SILVA	702.183.681.**
49	SILVANA OLIVEIRA DE ARAUJO	625.115.193.**
50	PATRICIA ROCHA LOPES DE MORAIS	046.474.771.**
51	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	323.405.831.**
52	ADRIELLY DA SILVA BARRIOS PANKARARU	049.512.221.**
53	BRANCIMEIRE MARTINS LEITE	435.002.421.**
54	HILDA BARBOSA DE OLIVEIRA	491.201.584.**
55	LETICIA DIAS DOS SANTOS	089.483.711.**
56	MARCIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	719.716.612.**
57	MÁRIA VANETE DA SILVA RIBEIRO PANKARARU	773.612.021.**
58	ROSANA RODRIGUES CORADO	037.013.841.**
59	VALDEMARA FERREIRA LIMÃO RIBEIRO TAVARES	015.224.531.**
60	VANUZA SOUZA PEREIRA	007.166.401.**
61	OLÍVIA CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO	035.924.851.**
62	VERÔNICA SANTOS DE MELO	261.504.368.**
63	DIVINA COSTA TEIXEIRA	026.080.041.**
64	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	
65	JANAINA BEZERRA VIEIRA	079.858.161.**
66	JOSIELE LIMA RODRIGUES	063.464.931.**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://diariooficial.gurupi.to.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas

67	JESSICA FERREIRA LIMA	051.283.481.**
68	EDINES DA SILVA RODRIGUES GALVAO	009.421.821.**
69	EUZÉBIA DE SOUZA NOLETO	330.234.921.**
70	EVÂNIA ALVES DA SILVA	056.454.471.**
71	EUZIRENE XAVIER DOS SANTOS SILVA	023.020.161.**
72	HILANNA SOARES DA SILVA	033.334.491.**
73	ISAURA RODRIGUES DOS SANTOS	419.572.611.**
74	MARIA DE FATIMA GOMES ROCHA DA SILVA	854.548.181.**
75	JEKELINE INACIA SANTOS	005.184.261.**
76	JHESSICA KAROLLYNE DUARTE CHAGAS	041.928.361.**
77	LEIRENILDA DA SILVA MODESTO	336.948.001.**
78	MARIA CICERA ALVES DA SILVA	949.960.161.**
79	ALEXANDRA DA MOTA SOUSA	025.699.823.**
80	THAYNARA DA SILVA	069.695.741.**
81	LORANY GONZATO DA CRUZ	067.796.171.**
82	GISELE DA COSTA SILVA ARAUJO	659.079.573.**
83	AILDES ALVES DOS SANTOS	659.079.573.**
84	DAYANE EPIFANEO DE SOUZA	027.665.211.**
85	OZAIR GONÇALVES LOIOLA	685.811.069.**
86	MICHELY REIS RODRIGUES SOARES	

87	JOSIELE LIMA RODRIGUES	063.464.931.**
88	LUCÉLIA DA SILVA ARAUJO	824.868.593.**
89	DILMA PEREIRA DE CASTRO	013.723.451.**
90	ANNE CAROLINY MARINHO DE SOUZA ALVES	067.015.381.**
91	STEFANI BARBOSA RIBEIRO TITO	064.337.511.**
92	JOSE MOREIRA NOLETO	130.694.701.**
93	NEREU PINTO MILHOMEM	382.996.581.**
94	TAYNARA ALVES DOS SANTOS	065.113.451.**
95	EDNALDO ALVES DOS SANTOS	007.072.633.**
96	VILSON BATISTA DA COSTA	045.387.991.**
97	LUZIA POLVA COELHO	325.913.358.**
98	ALESSANDRA COSTA DA SILVA	045.347.841.**
99	YASMIN LIMA ASSUNÇÃO	079.774.701.**
100	MARIA BERTANIA OLIVEIRA ARAUJO	008.505.113.**
101	SIRLENY PINHEIRO BATISTA	850.946.091.**
102	MAKSILENE FERREIRA DA SILVA	019.246.752.**
103	ELIANI RODRIGUES DE SOUSA	827.252.841.**

José Afonso de Oliveira  
Coordenador Administrativo/SALM-TO



Reunião a ser realizado a menos de 15 dias do pleito eleitoral, com a finalidade escusa de incutir na mente das pessoas carentes a esperança da casa própria, e assim angariar votos de maneira ilícita, pois em completo desequilíbrio do processo eleitoral e utilização de armas que não estão disponíveis a todos os candidatos.

O Art. 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 prevê:

*“São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)”.*

No Parque Industrial, no ano de 2024 foram doadas as seguintes áreas:

1. DECRETO Nº 0063, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. “Dispõe sobre a doação de área localizada no PAIG com encargos e dá outras providências”. Art. 1º Fica doado com encargos à Empresa E DA S MAGALHAES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.386.654/0001-02 situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como Módulo n. 12, da quadra 01, situado no Eixo Principal, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, 2ª Etapa, com área total de 5.127,20 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R. 1/22.445, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01. imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

2. DECRETO Nº 0759, DE 25 DE ABRIL DE 2024. “Dispõe sobre a doação de área localizada no PAIG com encargos e dá outras providências”. Art. 1º Fica doado com encargos à Empresa ESPLENDOR INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.958.273/0001-22 situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como Módulo n. 11, da



quadra 01, situado no Eixo Principal, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, 2ª Etapa, com área total de 5.127,20 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R. 1/22.445, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01. imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

3. DECRETO N° 0815, DE 14 DE MAIO DE 2.024. “Dispõe sobre a doação de área localizada no PAIG com encargos e dá outras providências”. Art. 1º Fica doado com encargos à Empresa PRÉ-LIMPEZA E EMPACOTAMENTO DE GRÃOS ANDRADE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o n°. 25.878.919/0001-03, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como Módulos números: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra 05, situado na Via Secundária 04 e 05, do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, 2ª Etapa, com área total de 15.600 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R. 1/22.445, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01. imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.



4. DECRETO N°. 0892, DE 28 DE MAIO DE 2.024. “Dispõe sobre liberação de encargos, para exclusão de cláusula restritiva constante em termo de doação de área, e dá outras providências”. (benefício) Art. 1º. Fica a Empresa AG+2 PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.645.334/0001-71, liberada



dos encargos da Cláusula Restritiva acerca do prazo de conclusão da obra gravado na escritura pública de doação a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município de Gurupi, do IMÓVEL de Matrículas nº 21.207, nº 21.208, nº 21.209 e nº 21.210; denominado como módulo nº 01 ao nº 04, da Quadra nº 06, situada no Eixo Principal - PAIG - Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi, com área total de 11.200,80m<sup>2</sup>, conforme descrito nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas acima mencionadas.

5. DECRETO Nº. 0955, DE 11 DE JUNHO DE 2.024. “Dispõe sobre liberação de encargos, para exclusão de cláusula restritiva constante em termo de doação de área, e dá outras providências”. (benefício) Art. 1º. Fica a Empresa AG+2 PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.645.334/0001-71, liberada dos encargos da Cláusula Restritiva que dispõe sobre o prazo de 02 (dois) anos para conclusão das obras, gravado na escritura pública de doação a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município de Gurupi, do IMÓVEL de Matrículas nº 21.207, nº 21.208, nº 21.209 e nº 21.210; denominado como módulo nº 01 ao nº 04, da Quadra nº 06, situada no Eixo Principal - PAIG - Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi, com área total de 11.200,80m<sup>2</sup>, conforme descrito nas Certidões de Inteiro Teor das Matrículas acima mencionadas.

6. DECRETO Nº 1.199, DE 05 DE JULHO DE 2.024. “Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências.” Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.681.862/0002-40, situada no Município de Gurupi- -TO, o imóvel denominado como Módulos: 15 e 16, da quadra 05, situado na Via Secundária 02, do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, II Etapa, com área total de 5.871,35 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R-2/16.987, no Livro 02 Registro Geral, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

7. DECRETO Nº 1.200, DE 05 DE JULHO DE 2.024. “Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências.” Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa M H MATIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.478.373/0001-57, situada no Município de Gurupi-TO, o



imóvel denominado como Módulos: 08, 09, 10, 15, 16 e 17, da quadra 10, situado na Via Secundária 08, do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, II Etapa, com área total de 7.200,00 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R-1/22.445, no Livro 02 Registro Geral, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

8. DECRETO Nº 1.201, DE 05 DE JULHO DE 2.024. “Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências.” Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa ARP AGRONEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.432.188/0001- 76, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como Módulos: 01 e 02, da quadra 09, situado na Via Secundária 06, esquina com Via secundária 10, do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, II Etapa, com área total de 2.400,00 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R-1/22.445, no Livro 02 Registro Geral, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

9. DECRETO Nº 1.202, DE 05 DE JULHO DE 2.024. “Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências”. Art. 1º. Fica doada, com encargos, à Empresa CONSTRUTORA VARÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.004.912/0001- 00, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como Módulos números: 12, 13 e 14, da quadra 05, situado na Via Secundária 04, do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, 2ª Etapa, com área total de 5.997,20 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R. 1/22.445, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

10. DECRETO Nº 1.203, DE 05 DE JULHO DE 2.024. “Dispõe sobre a doação onerosa, com encargos, de área localizada no PAIG, e estabelece outras providências”. Art. 1º. Fica doado, com encargos, à Empresa TEMPER DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.258.663/0003-42, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como Módulo 01, da quadra 13, situado no Eixo Principal, esquina com Via Secundária 94, do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, II Etapa, com área total de 13.977,05 m<sup>2</sup>, registrado sob n. R. 35.838, no Livro 02 Registro Geral, imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

---



11. DECRETO N°. 1.204, DE 05 DE JULHO DE 2024. “Dispõe sobre liberação de encargos, para exclusão de cláusula restritiva constante em termo de doação onerosa de área, e estabelece outras providências”. Art. 1°. Fica a Empresa ADM COMÉRCIO TRANSPORTES E RECICLAGEM DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.799.020/0003- 48, situada no Município de Gurupi-TO, liberada dos encargos das Cláusulas Restritivas 1ª, 2ª e 3ª, que correspondem aos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto n° 1.624/2019, a que fora submetida em virtude do recebimento de doação por parte do Município de Gurupi, o terreno descrito como Modulo n° 07, Quadra 01, situado na Avenida Eixo Principal, Segunda Etapa, PAIG - Loteamento Agroindustrial de Gurupi, com área de 5.127,20m<sup>2</sup>, do Loteamento Parque Agroindustrial de Gurupi- PAIG, conforme descrito na Certidão de Inteiro Teor da Matrícula acima mencionada.

De outra sorte, durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano, a prefeita juntamente com o Secretário de Habitação, Eremilson Leite e alguns vereadores, percorreram os quatro cantos da cidade onde existiam loteamentos irregulares e fizeram entrega de escrituras. Ora Excelência, entrega de escrituras em período vedado além de crime eleitoral é conduta abusiva que desequilibra o pleito eleitoral.

Uma vez que aquele cidadão que estava com pendências as vezes durante anos para regularizar seu imóvel, vai crer que foi a prefeita que resolveu seu problema e será eternamente grato.

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO





00:11



Publicar



ivanilson.marinho



Curtido por pallomanevess e outras 8 pessoas

ivanilson.marinho Na noite desta quarta-feira (24/04), participei de uma audiência pública que tratou sobre as escrituras dos imóveis do setor Jardim dos Buritis.

Na oportunidade foram entregues mais de 100 escrituras aos moradores para que seja possível a regularização desses imóveis, beneficiando a nossa população.

#gurupito #pelafepelafamiliaeporvoce #VerIvanilsonMarinho

Ver 1 comentário

Há 2 horas · Ver tradução



00:11



Publicar



ivanilson.marinho



Curtido por pallomanevess e outras 8 pessoas

ivanilson.marinho Na noite desta quarta-feira (24/04), participei de uma audiência pública que tratou sobre as escrituras dos imóveis do setor Jardim dos Buritis.

Na oportunidade foram entregues mais de 100 escrituras aos moradores para que seja possível a regularização desses imóveis, beneficiando a nossa população.

#gurupito #pelafepelafamiliaeporvoce #Veri ilsonMarinho

Ver 1 comentário

Há 2 horas · Ver tradução





JOSINUNESTO  
Publicações

Seguir

josinunesto

Projeto de  
**MORADIA POPULAR**

A área de 23 mil m<sup>2</sup> do Park Filó Moreira foi liberada para a construção de novo residencial popular!

Bora que MELHORA!  
PREFEITA JOSI Nunes em Gurupi

Curtido por fabriciooliveiraenf e outras pessoas

josinunesto Lar digno é direito de todos! 🏡💛  
💙 ... mais

Ver todos os 13 comentários

andrefilipe.a A melhor prefeita que gurupi já teve

Há 2 horas · Ver tradução

**“Uso de programa habitacional do poder público, por agente público, em período eleitoral, com distribuição gratuita de lotes com claro intuito de beneficiar candidato que está apoiando” (REspe nº 25.890, Relator Ministro José Delgado, julgado em 29/06/2006).**

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



A candidata investigada teve 03 anos de mandato para implementar programas sociais de doação de casa e regularização fundiária, mas, curiosamente deixou para o período de pré-campanha eleitoral, para fazer reuniões em vários bairros da cidade, com grande

COLIGAÇÃO

# A FORÇA QUE VEM DO POVO



número de pessoas carentes que esperam há anos para obter o título de suas casas.



[https://www.instagram.com/reel/C\\_hlfymRyM2/?igsh=MXBrMzlvOWljcXZvaw==](https://www.instagram.com/reel/C_hlfymRyM2/?igsh=MXBrMzlvOWljcXZvaw==)



A Secretaria de habitação deveria já ter essas pessoas cadastradas e enviar correspondência a todas solicitando a documentação necessária para referida regularização. Mas, não. Vamos juntar gente, fazer discurso e tirar fotos e postar nas redes sociais pessoais da Prefeita.

Entende a autora que a Conduta é vedada. A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública é vedada durante **todo o ano da eleição**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, de modo que o fato de a entrega dos títulos de regularização de posse ter ocorrido somente após a data do pleito não afasta o enquadramento no tipo descrito no art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97.

Na espécie, é incontroverso que a candidata investigada concedeu títulos de legitimação de posse de terrenos a moradores e empresas, e, não satisfeita, publica, a menos de 15 dias do pleito eleitoral, chamamento público à eleitores com a finalidade escusa de inculir na mente das pessoas carentes a esperança da casa própria, e assim angariar votos de maneira ilícita, em completo desequilíbrio do processo eleitoral e utilização de armas que não estão disponíveis a todos os candidatos, o que configura a prática da conduta vedada aos agentes públicos em campanha eleitoral descrita no § 10 do art. 73 da Lei n. 9.504/97.

Configura abuso do poder político a intensificação atípica de programa de regularização fundiária nos meses anteriores ao pleito, com a realização de eventos para entrega de títulos de direito real de uso pessoalmente pelo prefeito candidato à reeleição.

A quebra da rotina administrativa para que a fase mais relevante do programa social fosse realizada às vésperas do pleito, com nítida finalidade eleitoreira, somada à grande repercussão que a conduta atingiu justificam a imposição da sanção de cassação dos registros e diplomas dos candidatos beneficiados. [\(Ac. de 23.4.2019 no AI nº 28353, rel. Min. Luís Roberto Barroso.\)](#)

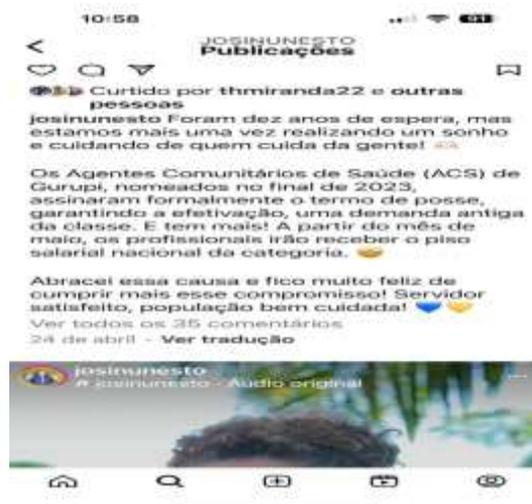


É improcedente que venha com o argumento de que a prática deste crime teria ocorrido por presunção e sem elemento objetivo que evidencie prática ilegal (promessa eleitoral, oferta de bem ou vantagem, aceleração ou intensificação do programa no ano eleitoral, uso promocional), pois o juízo presuntivo de desigualdade entre os candidatos, decorrente das condutas vedadas, foi realizado pelo próprio legislador no *caput* do art. 73 da Lei das Eleições.

Ademais, para configuração da conduta vedada prevista no art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97, não é necessário demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público ou de candidato, bastando a prática do ato descrito. (Ac. de 3/5/2024 no REspEl n. 060095481, rel. Min. Floriano de Azevedo Marques.)

### 3.3 NOMEAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE

A situação apresentada quanto aos agentes de saúde não destoa dos abusos praticados pela investigada, que ludibriou durante mais de 03 anos a categoria, para somente no ano da eleição realizar as “nomeações e posses”, o que poderia ter sido feito no ano de 2021.



A matéria posta no link abaixo, demonstra a vinculação política da ação.

<https://www.jasb.com.br/2024/09/efetivou.html>

link vídeo presidente sindicato de saúde:

<https://www.instagram.com/reel/C6JqwfmxMQC/?igsh=MWw2YnZjNnZ3N3R1Nw==>



Através do DECRETO Nº 1.107, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 os 215 Acs foram “efetivados”, e, neste ano de 2024, foi concedido o pagamento do Piso Nacional<sup>4</sup>.

24 DE ABRIL DE 2024 | DESTAQUE, SAÚDE | JOSY DONATO

### Compartilhe:



*Josy Donato- Ascom Semus Gurupi*

Na tarde desta terça-feira, 23, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de Gurupi, **nomeados no final de 2023**, após anos de luta pela inclusão da categoria nos serviços públicos, assinaram o termo de posse durante solenidade no auditório do Centro Cultural Mauro Cunha.

Durante o evento, os profissionais também receberam mais uma boa notícia: a partir do mês de maio irão receber o piso salarial nacional da categoria, que atualmente corresponde ao valor de dois salários mínimos (R\$ 2.824). Conforme explicou a secretária de Saúde de Gurupi, Luana Nunes, para chegar ao valor do piso, o Município pagava uma gratificação, no entanto a partir de agora esta realidade será diferente.

<sup>4</sup> [https://gurupi.to.gov.br/2024/04/em-gurupi-agentescomunitarios-de-saude-sao-efetivados-e-prefeitura-anuncia-pagamento-do-piso-salarial-nacional/#:~:text=Durante%20o%20evento%2C%20os%20profissionais,m%C3%ADnimos%20\(%20R%24%202.824\).](https://gurupi.to.gov.br/2024/04/em-gurupi-agentescomunitarios-de-saude-sao-efetivados-e-prefeitura-anuncia-pagamento-do-piso-salarial-nacional/#:~:text=Durante%20o%20evento%2C%20os%20profissionais,m%C3%ADnimos%20(%20R%24%202.824).)



Foto: Lino Vargas

“A partir de maio, estamos implementando o pagamento baseado no piso salarial em vez de como complemento, o que representa uma evolução nos direitos desses profissionais, especialmente no cálculo dos benefícios de aposentadoria. Isso significa que seus benefícios serão calculados sobre um salário mais justo, proporcionando uma melhoria significativa quando forem aposentar”.

Além disso, com a assinatura do termo de posse, os 215 ACS estão formalmente efetivados. “ Com a assinatura deste termo, agora estamos concretizando esse sonho, essa luta de mais de 10 anos pleiteada por esses profissionais, isso em menos de três anos e meio de gestão, nós conseguimos fazer a efetivação e conquistar alguns direitos para a categoria”, enfatizou a prefeita Josi Nunes.

O presidente do Sindicato Estadual dos Agentes de Saúde e Endemias da Região Sul e Sudeste, Joel Barbosa, ressaltou o compromisso da gestão em atender os anseios dos ACSs.

“A Prefeita de fato abraçou essa causa, nos ouviu, nos apoiou e mostrou que realmente é um compromisso de sua gestão valorizar o servidor e hoje estamos aqui comemorando juntos essa conquista”, evidenciou.

#### **Entenda**

Há mais de 10 anos os ACSs aprovados em processo seletivo no Município lutavam pela inclusão da categoria na estrutura administrativa e efetivação. Em setembro de 2023 a Prefeitura de Gurupi, por meio do decreto nº 1.107/2023, nomeou os profissionais e incluiu a categoria nos serviços públicos de Gurupi.

O princípio básico que deve nortear as condutas dos agentes públicos no período de eleição está disposto no caput do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, ou seja, são vedadas “... condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais”.



Cabe alertar que o Tribunal Superior Eleitoral entende que:

“(...) a configuração das condutas vedadas prescritas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 se dá com a mera prática de atos, desde que esses se subsumam às hipóteses ali elencadas, porque tais condutas, por presunção legal, são tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos no pleito eleitoral, sendo desnecessário comprovar-lhes a potencialidade lesiva.” (REspe nº 45.060, Relatora Ministra Laurita Vaz, julgado em 26/09/2013).

“(...) A aferição do abuso do poder econômico, político ou do uso indevido dos meios de comunicação social independe do resultado do pleito, devendo ser aferida de acordo com a gravidade da situação revelada pela prova dos autos. (...)” (RO nº 138069, Relator Ministro Henrique Neves da Silva, julgado em 07/02/2017).

Assim, as condutas vedadas dispensam comprovação de dolo ou culpa do agente, sendo cláusulas de responsabilidade objetiva. Torna-se, portanto, desnecessária a análise da potencialidade lesiva para influenciar o pleito (Respe nº 38704, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 13/08/2019 e AI nº 5747, Relator Ministro Edson Fachin, julgado em 12/11/2019).

É inequívoco que a concessão de Piso Salarial anunciado para toda categoria que já vinha de um longo período de lutas, estava feliz com suas nomeações como efetivos, foi com o intuito eleitoreiro, constituindo-se em conduta vedada em ano de eleição.

### **3.4 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS VEDADOS EM ANO DE ELEIÇÃO**

No mesmo sentido do conteúdo acima, foi dada concessão de benefícios aos servidores da educação. Tais como: pagamento de data base, concessão de progressões, férias prêmio de 06 meses remuneradas, licença capacitação remunerada, premiações em dinheiro, pagamento de porcentagem de diferença de níveis nos planos de carreira, tudo em desacordo com o que orienta e exige na lei eleitoral, constituindo-se em conduta vedada.

Para além da prática do ilícito eleitoral foi dado ao feito ampla divulgação nas redes sociais da investigada, conforme pode se verificar abaixo.

# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



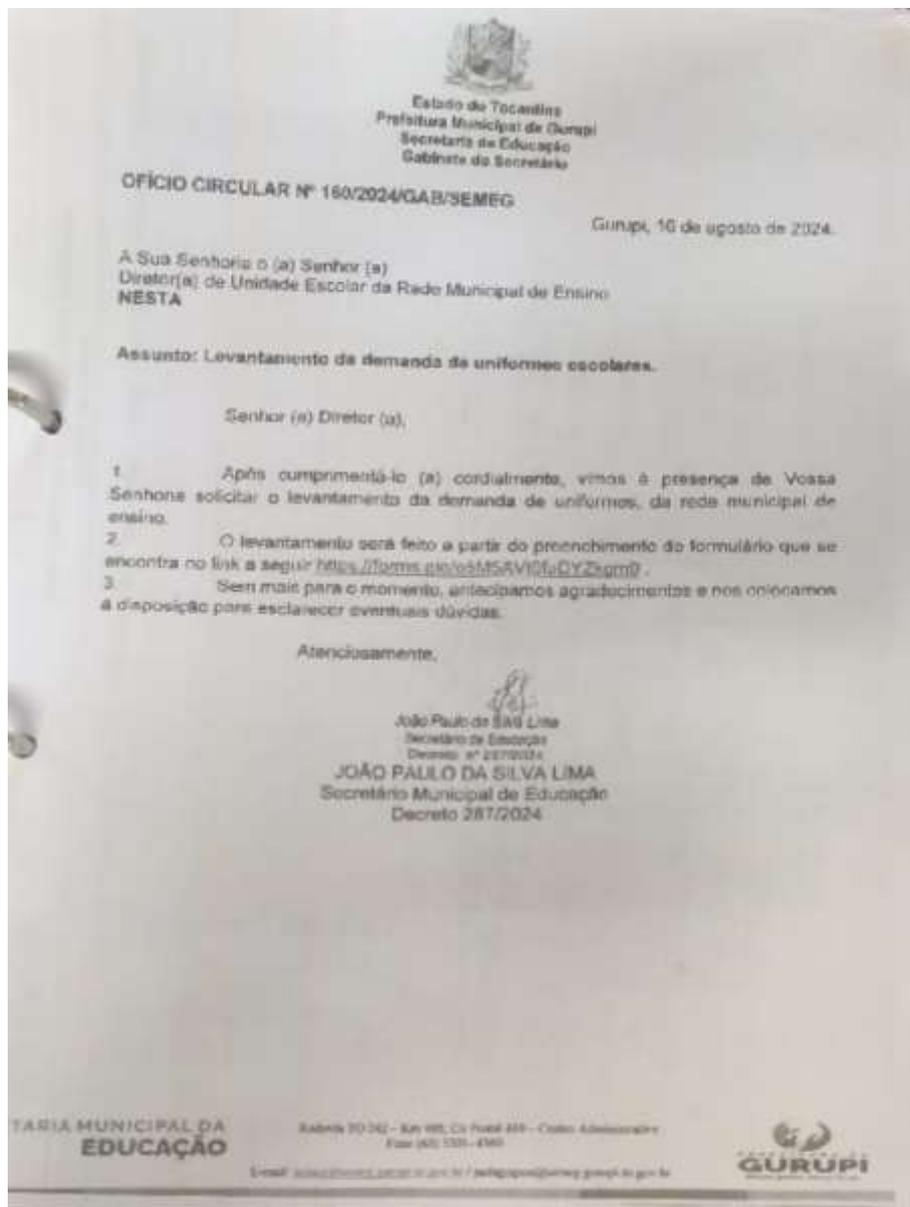
# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO





### 3.5. ABUSO DE PODER POLÍTICO/ECONÔMICO NA DOAÇÃO DE UNIFORMES

Os abusos do poder político e a realização e condutas vedadas não param. Recentemente circulou no *WhatsApp* dos pais de alunos da rede municipal, “recadinho” da Secretaria de Educação, solicitando aos pais o tamanho de uniforme e numeração dos filhos alunos da rede para fins de doação de uniforme e chuteira.





Por se tratar de conduta vedada e absurda, visto que o Município nunca fez doação de uniformes aos seus alunos, e servidores, tampouco existe lei autorizando tal conduta, além de ser vedado a aquisição com recursos do Fundeb, acreditou-se que tal situação não passaria de promessa.

Gabinete da Secretária

OFÍCIO CIRCULAR Nº 176/2024/GAB/SEMEG Gurupi, 10 de setembro de 2024.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)  
Diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino  
**NESTA**

**Assunto: Levantamento de demanda de uniforme.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Após cumprimentá-lo (a) cordialmente, vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar atualização do levantamento de demanda de uniformes para ASGs e Merendeiros para providências de fabricação, devido ter havido algumas mudanças de servidores.
2. Orientamos que divulgue o modelo para esses servidores antes de fazer o levantamento.
3. A listagem deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário, que segue em anexo, e realizada até o dia **11 de setembro de 2024**.
4. Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
João Paulo da Silva Lima  
Secretário de Educação  
Decreto: nº 287/2024  
JOÃO PAULO DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 287/2024

### LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE UNIFORMES PARA MERENDEIRO (A)

Este levantamento tem como objetivo entendermos e computarmos a demanda em relação ao Uniforme para MERENDEIROS (AS) da Rede Municipal de Ensino.

[docs.google.com](https://docs.google.com)

### FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE UNIFORMES PARA MERENDEIROS (AS)

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctBNf2IVFyIR77fXLR5u02-xt2jRkly54KhEJghXTFa-jBA/viewform>

Esse link ainda é um teste, pode ler e preencher para ver se falta algo ou se precisa mudar alguma coisa, aguardo feedback.

10/52



Sem olvidar que a aquisição de uniformes pela verba do FUNDEB é vedada.

### **3.6 UTILIZAÇÃO BENS PÚBLICOS PARA MÍDIA PESSOAL E USO COM ANTECIPAÇÃO DE CAMPANHA\UTILIZAÇÃO DE FRASES DE CAMPANHA – “Gurupi em boas mãos”**

A candidata investigada ousou mais.

Conseguiu um financiamento de 50 milhões pela Caixa Econômica Federal, fez licitações a toque de caixa e deu início a mais de 10 obras, sem contar com lama asfáltica sendo aplicada a esmo, sem qualquer análise de necessidade, muitas vezes cobrindo locais



# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



As imagens acima, foram retiradas das redes sociais da investigada, que, no período de pré-campanha, ao invés de utilizar os espaços para debater com os filiados dos partidos que compoariam sua coligação, fez foi contaminar de imagens e vídeos dos seus feitos

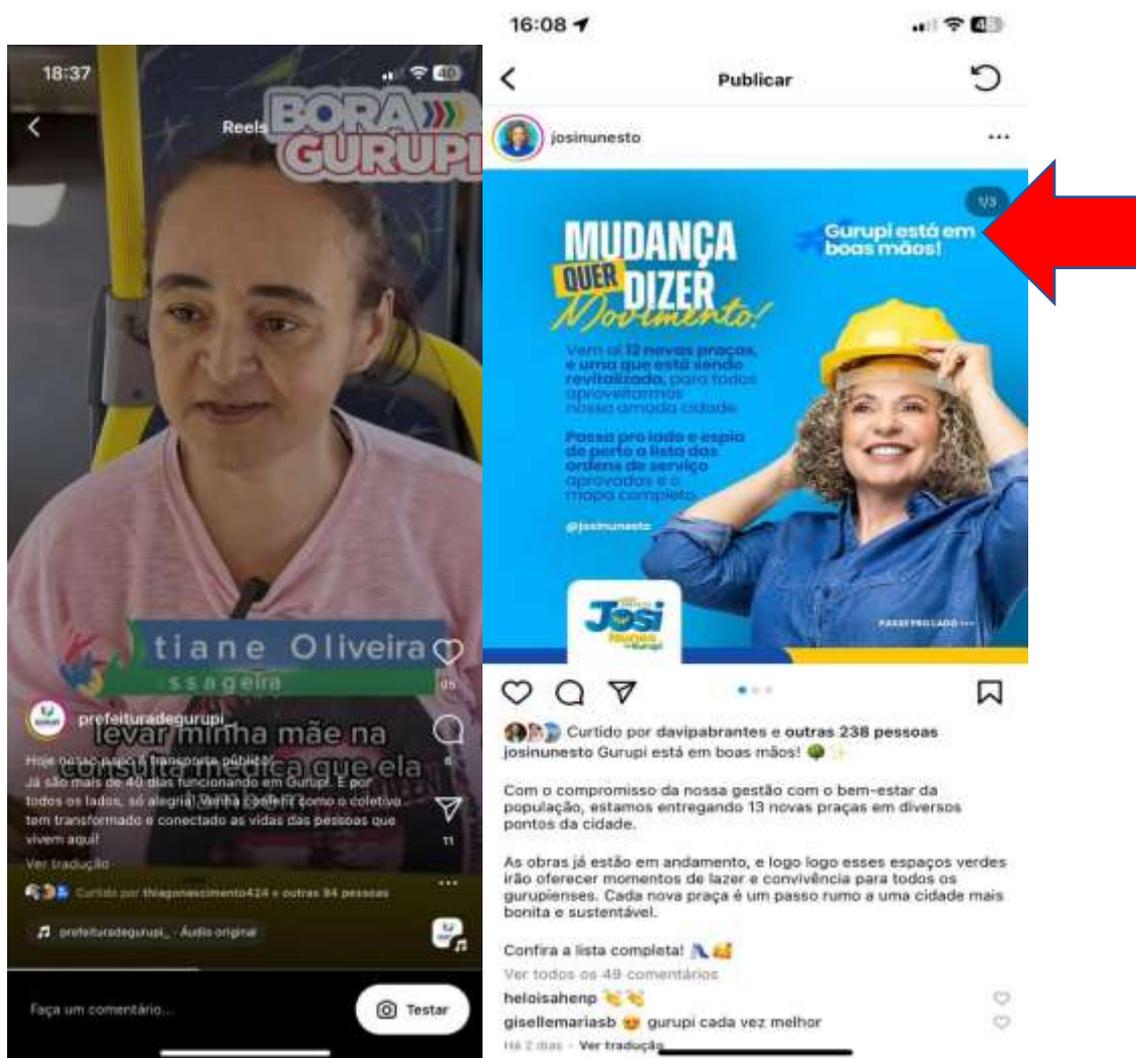
# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



colocando palavras de ordem que no futuro indicariam os lemas de sua campanha.

Tais como: **“Gurupi já decolou”, “Gurupi está em boas mãos”, “bora que só melhora”,** dentre outras.

Abaixo segue mais exemplos, utilizando transporte coletivo, construção de praças, e, utilização do chapéu de obreiro, chapéu este utilizado nas mídias de campanha.



COLIGAÇÃO  
**A FORÇA QUE VEM DO POVO**



# COLIGAÇÃO A FORÇA QUE VEM DO POVO



USO DE CAPACETE NA PROPAGANDA ELEITORAL E NA INSTITUCIONAL.

## CONVITE

A prefeitura municipal de Gurupi convida para uma maratona de entregas

- Carreata pelos setores Independência e João Lisboa, como ato de entrega da obra de reaparelhamento asfáltico.
  - Ponto número 1: Setor João Lisboa (rotatória); (entre 7h30 e 8h).
  - Ponto número 2: Vila Independência (entrada do Setor); (entre 8h e 8h30).
- Cerimônia de entrega: obra de reforma no Centro de Zoonoses. (Entre 8h30 e 09h).
- Cerimônia de entrega: obra de reforma na UPA. (Entre 09h e 09h30).
- Assinatura da OS: Obra Skate Park, na Via da Integração. (Entre 09h30 e 10h).
- Assinatura da OS: reaparelhamento asfáltico do Residencial Daniela, na avenida principal do Setor. (Entre 10h e 10h30).
- Assinatura da OS: reaparelhamento asfáltico dos setores Waldi Lins e Jd. das Bandeiras, em frente à empresa Sul-golano. (Entre 10h30 e 11h).
- Assinatura de termo: transferência de propriedade do Centro ADM da Avenida Pará para a UnirG, na sede da Fundação. (Entre 11h e 11h30).
- Cerimônia de entrega: obra de reforma na CAPS I da Avenida Bahia; e entrega de automóvel. (Entre 11h30 e 12h).
- Cerimônia de entrega: obra de reforma no prédio; e de equipamentos na UBS do Jardim Sevilha. (Entre 12h30 e 13h).
- Assinatura de escrituras (Parque Industrial, Trévo da Praia e Bela Vista) no gabinete da prefeita. (Às 15h).
- Ato de concessão de benefícios para novos aposentados, no gabinete da prefeita. (Às 16h30).

**05/07/2024** SEXTA-FEIRA **Ponto de encontro: Praça do Setor Pedroso, às 7h.**

**PREFEITURA DE GURUPI**  
Nossa gente. Nossa força.

150 curtidos por alinefreitas.personaltrainer e outras pessoas

josinunesto Ampliamos o acesso as consultas especializadas em Gurupi. ... mais

Ver todos os comentários: 14 de maio - Ver tradução



Veja que, nas propagandas institucionais, a imagem da candidata investigada sempre aparece em destaque.

As condutas vedadas contidas no art. 73 da Lei nº 9.504 / 1997 se aperfeiçoam com a mera prática dos atos descritos na norma, independentemente da finalidade eleitoral, uma vez que constituem ilícitos de natureza objetiva.

No caso, são incontroversas a realização de inúmeros programas de natureza assistencialista e a produção, pelo recorrente, de materiais publicitários vinculando seu nome à **promoção** de cada uma das ações descritas nos autos, as quais foram publicadas em suas redes sociais.

Os vídeos, as imagens e as demais postagens ostensivamente publicadas nas redes sociais da candidata investigada buscavam vincular sua imagem aos programas executados pelo Governo Municipal, com vistas a enaltecer a sua figura, de modo a incutir na mente da população local que ela era a grande idealizadora e responsável pelos serviços que estavam sendo oferecidos à população pelo Poder Público, realizando ativamente ações promocionais prévias aos eventos, bem como deles participando – inclusive cumprimentando, abraçando e beijando os beneficiários –, e concedendo entrevistas nas quais transmitia a promessa de que as ações continuariam.

Esse cenário revela a conduta voluntária e consciente da candidata investigada em identificar-se de forma **pessoal** com as ações que foram realizadas por ente municipal, circunstância que configuram violação direta à proibição de **promoção pessoal** contida no art. 37, § 1º da CRFB.

### **3.6. USO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM HORÁRIO DE SERVIÇO.**

No dia 10/09/2024 a emissora SBT promoveu um debate entre os candidatos a Prefeito do Município de Gurupi. O encontro ocorreu na sede do CDL de Gurupi, localizado na Av. Maranhão, entre ruas 19 e 20.



Embora tivesse marcado para iniciar as 11h e 15min, a movimentação dos apoiadores da candidata Josi Nunes começou bem mais cedo, visto que foi montada uma estrutura de tenda, contendo cadeiras, telão de transmissão, som etc. Em seguida foi possível visualizar a aglomeração de pessoas com bandeirolas e camisetas azuis.

Até esse ponto, em tese, não se vislumbra irregularidade eleitoral passível de sancionamento. Mas, verificando as filmagens do momento e algumas imagens feitas e postadas em redes sociais, foi possível identificar alguns servidores comissionados, secretários municipais e outros contratados pelo Município, que deveriam estar trabalhando em prol da comunidade e não sendo pagos com dinheiro público para serem coadjuvantes na torcida pela então candidata, ora investigada.

Importante salientar que o referido debate iniciou a concentração as 9hs e finalizou as 12h48min.

Recordando que a conduta vedada em ano de eleição é: “ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado” (cf. art. 73, inciso III, da Lei nº 9.504, de 1997, e Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024). De acordo com a referida resolução, a vedação também alcança os comitês de campanha eleitoral de federação.

“A vedação contida no art. 73, III, da Lei nº 9.504/97 é direcionada aos servidores do Poder Executivo, não se estendendo aos servidores dos demais poderes, em especial do Poder Legislativo, por se tratar de norma restritiva de direitos, a qual demanda, portanto, interpretação estrita.” (RESPE nº 119653, Relatora Ministra Luciana Lóssio, julgado em 23/08/2016).

“A conduta vedada encartada no art. 73, III, da Lei das Eleições reclama a cessão de servidor público ou empregado da Administração, bem como o uso de seus serviços, para comitês de



campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, razão por que o seu âmbito de proteção não alberga o servidor público cedido.” (RESPE nº 76210, Relator Ministro Luiz Fux, julgado em 10/03/2015).

Abaixo identificamos por fotos alguns servidores que estavam acompanhando o evento em horário de trabalho.

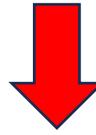
**ANDRE FILIPE ARAUJO DE SOUSA**, mat. 500292, nomeado no cargo comissionado de Diretor II, lotado no gabinete da Prefeita conforme fica funcional anexa. Anote-se que o referido servidor não se encontra de férias ou qualquer outro tipo de licença que pudesse justificar não estar no seu local de trabalho em dia de expediente.



**FERNANDO HENRIQUE NOVAIS**, mat. 498904, nomeado no cargo comissionado de Diretor II, sem lotação informada, conforme fica funcional anexa. Anote-se que o referido servidor não se encontra de férias ou qualquer outro tipo de licença que pudesse justificar não estar no seu local de trabalho em dia de expediente.

---

COLIGAÇÃO  
**A FORÇA QUE VEM DO POVO**



**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**, mat. 499492, nomeado no cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, conforme fica funcional anexa. Anote-se que o referido servidor não se encontra de férias ou qualquer outro tipo de licença que pudesse justificar não estar no seu local de trabalho em dia de expediente.





**CARLA MARTINS DE BARROS**, mat. 494096, servidora efetiva como Professora e nomeado na Função de Diretora da Escola Municipal Antônio de Almeida Veras, conforme fica funcional anexa. Anote-se que o referido servidor não se encontra de férias ou qualquer outro tipo de licença que pudesse justificar não estar no seu local de trabalho em dia de expediente.

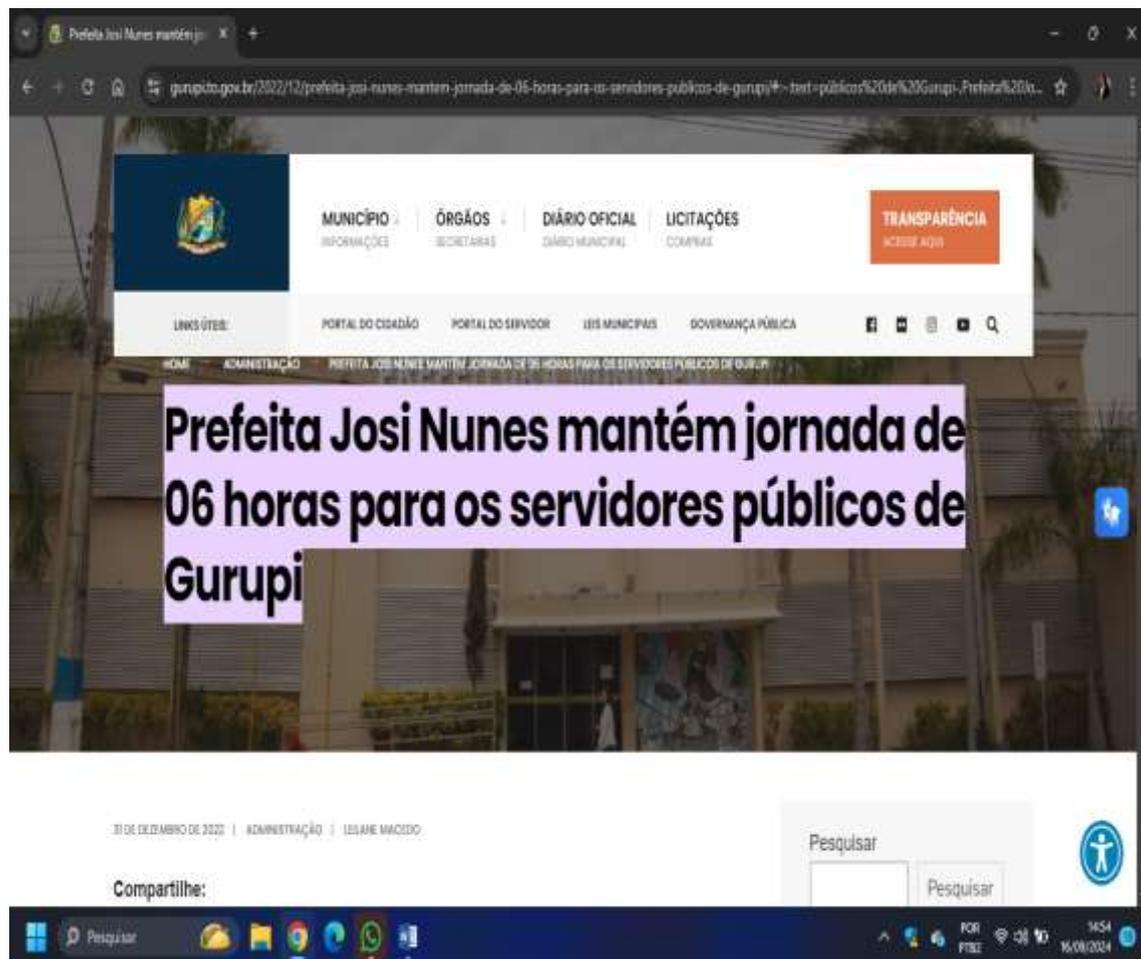


**GUSTAVO PEREIRA GARCIA**, mat. 495839, nomeado no cargo comissionado de diretor I, lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme fica funcional anexa. Anote-se que o referido servidor não se encontra de férias ou qualquer outro tipo de licença que pudesse justificar não estar no seu local de trabalho em dia de expediente.





Importante colocar em relevo, que o horário de expediente do Município atualmente é de 06 horas corridas, ou seja de 08 as 14 horas, tal situação vem se protelando desde a época da pandemia -via decreto - sem revogação, embora haja irregularidades nas fichas funcionais e ficha de ponto mensal que são assinadas em desacordo com o horario praticado – na ficha funcional e folha de ponto até pouco tempo os servidores colocavam horário de 08 as 12 e de 14 as 18 hs.



<https://gurupi.to.gov.br/2022/12/prefeita-josi-nunes-mantem-jornada-de-06-horas-para-os-servidores-publicos-de-gurupi/#:~:text=p%C3%ABlicos%20de%20Gurupi-,Prefeita%20Josi%20Nunes%20mant%C3%A9m%20jornada%20de%2006,os%20servidores%20p%C3%ABlicos%20de%20Gurupi&text= Foi%20publicado%20no%20Di%C3%A1rio%20Oficial,infraestrutura%20e%20de%20ilumina%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica>

COLIGAÇÃO  
**A FORÇA QUE VEM DO POVO**



COLIGAÇÃO  
**A FORÇA QUE VEM DO POVO**



GPS Map Camera



Gurupi, State of Tocantins, Brazil  
7X79+6G, Gurupi - State of Tocantins, Brazil  
Lat -11.736231°  
Long -49.031855°  
16/09/24 02:24 PM GMT -03:00

COLIGAÇÃO  
**A FORÇA QUE VEM DO POVO**



Google

GPS Map Camera

**Gurupi, Tocantins, Brazil**  
R. 14 De Novembro Q 19, 1500 - Centro, Gurupi - TO, 77485-000, Brazil  
Lat -11.726999°  
Long -49.063145°  
16/09/24 03:39 PM GMT -03:00



“A conduta vedada encartada no art. 73, III, da Lei das Eleições reclama a cessão de servidor público ou empregado da Administração, bem como o uso de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, razão por



que o seu âmbito de proteção não alberga o servidor público cedido.” (RESPE nº 76210, Relator Ministro Luiz Fux, julgado em 10/03/2015).

#### 4. DOS PEDIDOS FINAIS

O entendimento da Corte Superior é no sentido de que, “*para se caracterizar o abuso de poder, impõe-se a comprovação, de forma segura, da gravidade dos fatos imputados, demonstrada a partir da verificação do alto grau de reprovabilidade da conduta (aspecto qualitativo) e de sua significativa repercussão a fim de influenciar o equilíbrio da disputa eleitoral (aspecto quantitativo). A mensuração dos reflexos eleitorais da conduta, não obstante deva continuar a ser ponderada pelo julgador, não constitui mais fator determinante para a ocorrência do abuso de poder, agora revelado, substancialmente, pelo desvalor do comportamento*” (...)(Ac. de 11.5.2023 no AgR-AREspE nº 060055782, rel. Min. Sérgio Banhos.)

Diante do exposto, suplica:

1. a instauração de ação de investigação judicial eleitoral, notificando-se os representados JOSI NUNES e ADAILTON FONSECA, nos endereços declinados em seus registros de candidatura, para, querendo, apresentar defesa no prazo de cinco dias, nos termos do art. 22, da Lei Complementar n.º 64/90, prosseguindo-se no rito estabelecido neste artigo;
2. a notificação do Ministério Público Eleitoral para manifestação;
3. requisitar as notas fiscais da Secretaria de Educação e o respectivo processo licitatório, bem como que informe contabilmente qual recurso utilizado para a aquisição dos uniformes;
4. a procedência, ao final, desta representação, para que a ambos os representados JOSI NUNES e ADAILTON FONSECA tenham seus registros de candidaturas cassados, ou, se posterior às eleições, sejam apenados com sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos oito anos subsequentes à eleição em que se verificaram os abusos acima narrados, e, em caso de julgamento após o pleito e em caso de eleição destes, cassação do diploma, e por consequência dos mandatos, nos termos do art. 22, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 64/90.



5. Em qualquer dos casos, aplicação de multa imposta pela legislação eleitoral.

Protesta e requer, ainda, provar o quanto acima alegado, por todos os meios e formas em direito admitidos, requerendo a juntada dos inclusos.

Pede deferimento.

Gurupi/TO, 16 de setembro de 2024.

CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM

OAB/TO 1486

JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES

OAB/TO 2308-B

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

OAB/TO 7264

JUVENAL KLAYBER COELHO

OAB/TO 182-A

MASSARU CORACINI OKADA

OAB/TO 6155

NARANA MENDES CAIXETA

OAB/TO 12902

ROGÉRIO BEZERRA LOPES

OAB/TO 4193-B

THIAGO LOPES BENFICA

OAB/TO 2329

VITÓRIA BARRETO PASSOS

OAB/TO 12217